SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 135/SFC/2016. AUTORIZAÇÃO DIÁRIA ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 135/SFC/2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora deste Poder Legislativo Andréia Castro de Oliveira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 861.347.602-34, até o município de Porto Velho – RO; nos dias 23,24 e 25 de novembro de 2016, com pernoite. Para participar do curso de Análise e Interpretação de Balanço.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido servidora, três diárias com pernoite no valor Total de R$- 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A277BE4E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 136/SFC/2016.- DIÁRIA DARLENE LOPES HAESE

PORTARIA Nº. 136/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora deste Poder Legislativo, Darlene Lopes Haese, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. 947.651.542-20 até o município de Porto Velho – RO; nos dias 23,24 e 25 de novembro de 2016, com pernoite. Para participar do curso de Análise e Interpretação de Balanço.
Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido servidora, três diárias com pernoite no valor Total de R$- 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:579DBDFC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº52 - DEAD/2016 - NOMEAÇÃO - WILLIAM REGIS CAVALCANTE

PORTARIA Nº. 52/DEAD-2016

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SRº. **WILLYAM REGIS CAVALCANTE,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE **Nº 1160984SSP/RO** E INSCRITO NO CPF SOB O **Nº 016.975.742-03** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR LEGISLATIVO** NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDMAR BOLDT
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:D39F9A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISAO PROCESSO N. 168/2015 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PODER EXECUTIVO

Processo n. 168/2015 - Ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água
Interessado: Coenco - Construções, Empreendimentos Comércio Ltda
Assunto: Rescisão unilateral do **Contrato n. 030/2015**

No dia **09 de novembro de 2.015**, a empresa **Coenco** assinou o **Contrato n. 030/2015,** encartado no Processo Administrativo n. 168/2015, que trata da execução de obra de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água na cidade de Alta Floresta do Oeste-RO.
Tem-se que a empresa **Coenco,** deixou de cumprir satisfatoriamente o contrato em questão.
Faço parte do presente o **"HISTÓRICO DO PROCESSO 168/2015**" e o **"PARECER",** exarados pelo **Engenheiro Civil, Dione Marlon Vasconcelos Ozorio,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, *verbis:*

HISTÓRICO DO PROCESSO 168/2015

Empresa: COENCO Construções, Empreendimentos e Comercio LTDA.
Obra: Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Agua no Município de Alta Floresta d' Oeste / RO.
Processo Administrativo: 168/2015.

09/11/2015 – Assinatura Contrato.
26/01/2016 – Ordem de Serviço.
02/02/2016 – Pedido de 1ª Medição da Empresa. (Assinatura Eng. Luzikenyo Louis M. Veloso no valor de R$ 255.981,98, aferido R$ 50.940,76). **OBS:** Somente 7 dias de obra para um grande valor de medição solicitada, Nesta medição existia muitos serviços que ainda não estavam executados.
01/03/2016 – Emissão de Portaria para Fiscal da Obra.
– Emitida 1ª Medição no valor R$ 50.940,76. **OBS:** comprova que a obra estava atrasada, transcorreram 35 dias de obra e aferido somente R$ 50.940,76, evoluído 0,52%, pelo cronograma já deveria estar com 8,33% e valor executado R$ 1.613.373,07.
11/03/2016 – **Oficio nº 001**/2016-AF da empresa solicitando paralização. (Informando que dia 11 de fevereiro de 2016 foram informados a respeito da não disponibilidade do terreno de ampliação da ETA, solicita agendamento de reunião). **OBS:** 15/03/16 Lei 1.321/2016 que autoriza compra de terreno.
22/03/2016 – Emissão de Relatório da FUNASA, Oficio nº 16/Diesp/Suest/RO.
14/04/2016 – **Notificação de prazo, estipulando prazo de 10 dias para retorno aos serviços**.
06/04/2016 – Nota de pagamento de despesa orçamentária. (1ª Medição).
26/04/2016 – E-mail da prefeitura solicitando posicionamento da empresa quanto ao seu retorno aos serviço.
27/04/2016 – Foi recebido e-mail com o **oficio 003**/2016-AF em anexo com data de 22/04/2016, solicitando reunião para elaboração de novo cronograma da obra.
02/05/2016 – Despacho do processo do Setor de Convênios para o Setor Jurídico.
02/05/2016 – E-mail informando que o processo se encontra no jurídico para análise.
02/05/2016 – Notificação Extrajudicial para retomada dos serviços em 3 dias, informando que não aceitará a ratificação do cronograma da obra e que existe recurso disponível para a obra no valor de R$ 1.980.319,35. (Enviado por e-mail dia 03/05/2016 para a empresa).
11/05/2016 – **Oficio nº 004**/2016 / 2016-AF, informando que recebeu a notificação extrajudicial no dia 11/05/2016, solicitando reunião para o dia 17/05/2016. Informa que retornará aos serviços dia 18 de maio de 2016.
17/05/2016 - Oficio nº 099/Sohab/Secov/Suest-RO autorizando 1º termo aditivo de prazo.
19/05/2016 - Oficio nº 004/2016-DT da empresa, informa que houve reunião com o engenheiro da empresa com o engenheiro da prefeitura. **OBS:** não houve essa reunião, no dia marcado o engenheiro da empresa não compareceu, não foi acertado adequações entre engenheiro da empresa e prefeitura, nesse mesmo oficio informa também que não houve essa reunião. Informa que dia 19 de maio de 2016 mobiliza o reinicio dos trabalhos. Solicita reunião para elaborar novo cronograma da obra.
31/06/2016 – reunião com a empresa.
10/06/2016 – Funcionários protocolam documento solicitando informações da obra, porque estão sem receber salários da empresa e também informando que há empresa abondou os trabalhos há 15 dias.
08/06/2016 – Notificação da prefeitura para retomada dos serviços. 5 dias ´para a retomada com recebido dia 10/06/2016 e enviado por email 10/06/2016
17/06/16 – Email da empresa com oficio 006/ em anexo com esclarecimento de retomada dos serviços dia 20/06/2016
16/06/2016 – **oficio 006**/2016-DT – informando da reunião e retomada dos serviços 20/06/2016. **OBS:** informa que retomou os serviços de terraplanagem da área administrativa e almoxarifado, informa também que houve reunião dia 31/05/2016 e que manterá o prazo final da obra.
20/06/2016 – ação extrajudicial
20/06/2016 – Certidão da engenharia e encaminhamento por e-maIl da ação extrajudicial pelo convenio.
20/06/2016 - **Oficio 007/2016** – Empresa Coenco informa que:
recebeu autorização para alugar barracão e em abril recebe informação que a prefeitura não aceitara o aluguel. Não encontrei nada por escrito autorizando.
Informa que ainda há problemas com o tamanho do terreno. Isso não é verdade pois o terreno esta aprovado desde o dia 15/03/2016.
Fala da demora de aprovação de cronograma da obra. A prefeitura não aprovou a alteração do cronograma da obra, não faz diferença pois a empresa concordou em concluir a obra no prazo contratado.
Preocupados com a questão financeira. Isto não é motivo pois não conseguiram executar nem a primeira parcela ainda, a FUNASA trabalha dessa forma, libera por etapas.
Informa que retornou os serviços dia 18/05/16, e que concluiu os serviços de terraplanagens no parque da ETA e locação da área.
Conclusão: No mesmo documento no último item informa que concluiu os serviços de terraplanagem e locação da área, assim não há pendencias técnicas, os outros motivos não são justificativas para atraso de obra.

29/06/2016 – Oficio 51 /FUNASA informando que o seu fiscal estará visitando a obra no dia 06/07/2016**.**
06/07/2016 – Certidão do Setor de engenharia informando que esteve na obra com o fiscal da FUNASA e não encontrou funcionário e evolução dos serviços.
07/07/2016 – email respondendo ao oficio 007/2016.
07/07/2016 – Acordo entre as parte para reinicio imediato para dia 11/07/2016.
13/07/2016 – Autorização por escrito para construção do canteiro de obras. **OBS:** Autorização por escrito, mas sempre houve local para sua construção.
18/07/2016 – Oficio FUNASA, serviços atrasados e paralisados e não libera 2 parcela.
25/07/2016 – Documento técnico autorizando cota 536 para reservatório apoiado.
27/07/2016 – Oficio 137 FUNASA , Informa que a obra esta atrasada.
03/08/2016 – Sec. de adm. e finanças Notifica a empresa Coenco para apresentar garantia da obra.
15/08/2016 – Solicitação da 2 medição.

29/08/2016 – Recibo da empresa referente ao pagamento da 2 medição.
23/08/2016 – Notificação do setor de engenharia devido ao atraso na obra.
26/09/2016 – Reiteração de notificação do Setor de engenharia devido ao atraso.
26/09/2016 – Memorando 005/2016 /setor de eng. do setor de engenharia ao setor jurídico para emitir parecer referente aos atrasos não justificados da obra.
27/09/2016 - **Oficio 009/Coenco,**
27/09/2016 – Rescisão unilateral
28/09/2016 – Oficio 080/FUNASA, informa que há poucas equipes de trabalho, o atraso da obra e não autoriza a liberação da 2 parcela.
29/09/2016 – **Oficio 010/Coenco,** solicita reavaliação da rescisão.
03/10/2016 – Oficio 015/2016 /Engenharia, respondendo oficio 009/2016.
04/10/2016 – Ata de reunião para reinicio dos trabalhos.
07/10/2016 – Revogação do termo de rescisão.
01/11/2016 - Parecer Jurídico.
03/11/2016 – Certidão de vistoria, informa que a obra está paralisada desde o dia 21/10/2016 e se encontra sem evolução de serviços.
03/11/2016 - Rescisão do contrato.
11/11/2016 – Defesa da empresa Coenco para revogação da rescisão.

Diário de obras:
16/06/2016 a 03/06/2016 paralisada obra até definição da prefeitura
01/07/2016 reiniciada conforme acertado com a prefeitura.
Mesmo com 4 meses de atraso informa que conseguira entregar a obra.

PARECER

Empresa: COENCO Construções, Empreendimentos e Comercio LTDA.
Obra: Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Agua no Município de Alta Floresta d' Oeste / RO.
Processo Administrativo: 168/2015.

Na primeira solicitação de medição a obra já se encontrava atrasada sem nenhuma justificativa plausível por parte da Empresa COENCO.
No dia 11/03/2016 a empresa COENCO solicita paralização dos serviços devido a indisponibilidade de terreno da ampliação da E.T.A., mas no dia 15/03/2016 a prefeitura cria a Lei 1.321/2016 que autoriza a compra do terreno, não sendo justificativa de atraso da obra essa indisponibilidade de terreno para sua paralização em aproximadamente 4 meses.
A empresa COENCO questiona a não liberação de recursos pelo órgão concedente FUNSA, mas a primeira parcela sempre esteve liberada, também informa a preocupação com futuras liberações do órgão concedente FUNASA, não vejo como justificativas, pois estas informações são públicas e transparentes e que a grande maioria dos órgãos concedentes trabalha desta forma, liberando recursos por etapas conforme a evolução da obra, não entendo essa preocupação de liberações futuras sendo que a empresa não conseguiu ainda executar 10,00% da primeira parcela liberada.
A empresa COENCO questiona pendencias técnicas, não entendo como justificativas para o grande atraso, pois todas as pendencias ocorridas até o momento foram pendencias comuns de obras que se resolvem tranquilamente no transcorrer de sua execução, tanto que quando a empresa resolveu tentar iniciar realmente com os serviços todas as dificuldades foram resolvidos rapidamente, sem interferências em seu andamento.
A empresa COENCO teve dificuldades para acertar suas equipes técnicas sendo trocadas durante o andamento dessa obra, também houve protocolos de documentos de funcionários da empresa informando seu não pagamento salarial e abandono da empresa da obra, e por diversas vezes encontramos funcionários reunidos no início de seus trabalhos esperando seu pagamento e indo embora sem trabalhar devido a atrasos salariais.
A empresa COENCO foi notificada por diversas vezes pelo Setor de Engenharia para aumentar o número de frentes de serviços e aumento na sua produtividade, o que não foi atendido pela mesma e que se pode constatar nos documentos emitidos pelo Setor de Engenharia do Município e da FUNASA.
A empresa COENCO não cumpriu os acordos realizados entre as partes pois não conseguiu aumentar sua produtividade da obra, como também não aumentou suas equipes de trabalho.
A empresa COENCO justifica seu atraso devido a necessidade de readequação do cronograma-físico-financeiro, o que não vejo como justificativa para o atraso devido a empresa ter assinado os acordos sempre concordando com o prazo final do contrato, ou seja, o cronograma que a mesma apresentaria teria que ter um grande número de equipes de serviços e aumento de evolução da produtividade nos meses finais, o que demandaria grande evolução de serviços em pouco tempo, por isso, não vejo como justificativa de atraso da obra porque não afetaria em nada o seu andamento, apenas teria que aumentar as equipes de serviço e produtividade da obra para concluir dentro do prazo de contrato.
Para o bom andamento da obra e justificativa de atrasos, a empresa deveria ter executado na sua integridade a 1ª parcela liberada e ainda haver medição solicitada sem recursos financeiros para seu pagamento, isso comprovaria que a empresa estaria trabalhando em ritmo adequado.
Por diversas vezes a empresa COENCO protocolou solicitações de medições muito superiores ao que realmente foi executado, este departamento de engenharia trabalha da forma de aferir o que realmente foi executado no ato da medição e não aferição de itens previstos para sua execução, e isto, também foi justificativa de atraso da obra por parte da empresa COENCO devido a metodologia de medição da obra do munícipio.

DIONE MARLON DE V. OZORIO
Engenheiro Civil
CREA 13.4444/D – RS
Prefeitura Municipal de Alta Floresta d' Oeste / RO

Diante de tantos desacertos a empresa **Coenco** contrariou os artigos 78, I e 79, I, todos da Lei Federal n. 8.666/93**.**
Vejamos:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

O item LV do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".
Por sua vez, o Parágrafo único, do art. 78 da Lei Federal n. 8666/93, dispõe que nos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Em comento ao inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, Jessé Torres Pereira Júnior leciona que a Carta Magna cuidou de estabelecer que haverá defesa onde houver acusação, veja-se:
"Ao outorgar, aos "acusados em geral", em processo judicial ou administrativo, o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Constituição da República fixa a premissa, que é de lógica formal, de que haverá defesa onde houver acusação. Isto porque a acusação imputa a alguém a prática de violação contra norma jurídica (legal, administrativa ou contratual) de que poderá resultar a imposição de penalidade ou a supressão de direito." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública . 8 ed. - rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 801.)
Acerca deste princípio, Nelson Nery Júnior e Rosa M
aria de Andrade Nery traçam considerações de grande relevância:

"O conteúdo desse princípio significa, para o autor, poder alegar e provar os fatos constitutivos de seu direito e, **quanto ao réu, ser informado sobre a existência e o conteúdo do processo e poder fazer-se ouvir.** (...) Em outras palavras, não se pode economizar, minimizar a participação do litigante no processo, porque isso

contraria o comando emergente da norma comentada. O órgão julgador deve dar a mais ampla possibilidade de o litigante manifestar-se no processo e, se tiver de decidir sob o fundamento de fato ou de direito não alegado pelas partes, ainda que a matéria seja de ordem pública, deve ouvir previamente as partes, sob pena de nulidade da sentença. (Constituição Federal comentada e legislação constitucional . 2 ed, rev., ampl. e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 183)

Publicado o Termo de Rescisão de Contrato e notificada a empresa **Coenco,** esta apresentou no prazo legal, **defesa prévia,** em oito laudas.
As razões despendidas em sua defesa não vão além daquelas já constantes do processo e que já foi objeto de acordos que não foram cumpridos, inclusive de termo de rescisão de contrato revogado, portanto, repisadas várias vezes.
A empresa **Coenco,** em sua defesa, não apresentou fato novo e também não apresentou documento novo, que pudessem reverter esta situação criada por ela.
Tanto assim é que sequer requereu em sua defesa a produção de provas.
Eis:

"3. **DOS REQUERIMENTOS**
Diante de todo acima exposto, a COENCO **REQUER:**
1 – A imediata Revogação da medida excessiva que foi a publicação da rescisão contratual unilateral;
2 – A confirmação do agendamento de reunião com a equipe técnica da empresa e da prefeitura, com a presença do Prefeito Constitucional, para que possam ser esclarecidos os fatos relativos ao empreendimento.
Termos em que se pede e espera deferimento.
Alta Floresta do Oeste/RO, 11 de novembro de 2.016"

A defesa prévia encontra albergue inclusive nos direitos do administrado previstos na Lei de Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/99):

"Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente."

No mesmo sentido, o disposto no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
Ao exercer seu direito de apresentar defesa prévia, o contratado estará fornecendo subsídios capazes de contribuir para a formação da convicção da autoridade, a qual em razão de seu dever-poder de natureza vinculada deve decidir quanto à aplicabilidade das medidas sancionatórias.
A defesa prévia é a peça de defesa dos direitos do interessado para subsidiar a **busca da verdade real dos fatos e delimitar inclusive a fase probatória do processo administrativo.**
Tem a serventia de se opor à pretensão ou apuração pela Administração, fazendo com que o ativismo da parte adversa possa até mesmo eliminar possíveis dúvidas de fato ou de direito existentes pela Administração Pública **no suporte fático em contenda**.
O Supremo Tribunal Federal já se manifestou explicitamente sobre esse aspecto, afirmando que:

"A oportunidade de defesa assegurada ao interessado há de ser prévia à decisão, não lhe suprindo a falta a admissibilidade de recurso..." (Supremo Tribunal Federal, MS 23.550, Pleno Min. Sepúlveda Pertence, j. 04.04.2001, DJU 31.10.2001).

Cumpre salientar, inclusive, ante a paralização da obra, pela empresa **Coenco,** já foram ajuizadas reclamações trabalhistas em desfavor dela e do Município, conforme documentos juntados aos autos.
Também restou noticiado aos autos que até a presente data a empresa Coenco não apresentou a garantia do contrato 030/2015 conforme expresso na clausula 9ª do mesmo.
Não apresentando documentos novos e não requerendo a produção de outras provas, tem-se por satisfeita a empresa **Coenco.**

Ante ao exposto e diante das inúmeras irregularidades e omissões praticadas pela empresa COENCO Construções, Empreendimentos e Comercio LTDA, **DECIDO** manter *in totun* a rescisão unilateral do contrato 030/2015 publicado no diário oficial da Arom no dia 07/11/2016, julgando totalmente improcedente a Defesa Prévia apresentada no dia 11/11/2016.
Determino o cumprimento das medidas estabelecidas no termo de rescisão unilateral, sob pena de aplicação de sanção disciplinar aos responsáveis de cada setor.

Publique-se a presente decisão para que surta os efeitos legais, e comunique a empresa Coenco via e-mail como de costume.

Alta Floresta D´Oeste 22 de novembro de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D0FAB7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 227/FMS/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 087/2016, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) e óleo lubrificante, para abastecimento da frota de veículos, motocicletas e motores, valor estimado**: R$ 500.614,40 (quinhentos mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 06/12/16 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 06/12/16 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 06/12/16 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 227/FMS/2016.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2033	3.3.90.30.01	LIVRES	.....
10.301.0009.2034	3.3.90.30.01	PSF	.....
10.301.0009.2037	3.3.90.30.01	PAB	.....
10.302.0009.2038	3.3.90.30.01	AIH'S	.....
10.301.0030.2084	3.3.90.30.01	PMAQ	.....
10.304.0009.2040	3.3.90.30.01	VIG. SANIT.	.....
10.305.0009.2041	3.3.90.30.01	VIG. EPID.	.....
10.305.0030.2084	3.3.90.30.01	PQAVS	.....

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 22 de novembro de 2016.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:20F37A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2022-16

LEI MUNICIPAL Nº 2022/2.016. 16 de novembro de 2.016.

"INSTITUI AO PODER PUBLICO QUE DEVERA ASSEGURAR ATENDIMENTO POR PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS A ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE DELE NECESSITAREM."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER,* que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**
Art. 1° -O poder publico que devera assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais a alunos das escolas publicas de educação básica que dele necessitarem.
§1º - o atendimento previsto no caput deste artigo será prestado por psicólogas vinculadas ao sistema único de saúde – SUS e por sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.
§2º - os sistemas de ensino, em articulação com os sistemas públicos de saúdes e de assistência social, deverão prever a atuação de psicólogos e assistências sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas publicas de educação básica, fixado, em qualquer caso, numero de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento.
Art. 2º - os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social disporão de 1 (hum)ano, a parti da data de publicação desta lei, para tomar as providencias necessária ao cumprimento de suas disposições.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 16 de novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E3017D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de medicamentos da rede hospitalar tipo: ácido ascórbico, água para injetáveis, aminofilina, atropina, cetoprofeno, cloreto de sódio, diatriazoato, dimeticona, epinefrina, furosemida, ocitocina, ranitidina, terbutalina, ampicilina, cefalotina, gentamicina, oxacilina, vancomicina, vitelinato, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º041/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10648/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 22.814,50 (vinte e dois mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10648/SEMSAU/2016

Ariquemes, 30 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A7719B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto , registro de preço para futura aquisição de medicamentos prejudicados em pregões anteriores, tipo: ambroxol, carvão vegetal, castanha da índia, ginkgo biloba, glicerol, isoflavona, lidocaína, norepinefrina, óleo de girassol, óleo mineral, complexo B, etc..., para atender a Rede Hospitalar, farmácia básica, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS RURAL do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º044/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.630/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.939,26 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.630/SEMSAU/2016

Ariquemes, 19 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:027E7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) R COMACHIO PUBLICIDADE-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.308/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.241,86 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6D9155E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARONI & SANTOS LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.308/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.039,44 (sete mil e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3BEE0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) GRAFICA BRASIL LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.308/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5B6033AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) APARECIDA BRASIL LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.308/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.934,56 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6AEB1CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.308/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:68D49C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto-aquisição de equipamentos médicos e hospitalares (Aparelho de Raios-X, Arco Cirúrgico, Furadeira ortopédica entre outros), visando atender as unidades de saúde do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as especificações e condições constantes **no Processo Administrativo 7349/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 23.767,99 (vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:927113ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LABIOTEK COM E SERVIÇOS EM EQUIP MEDICO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto-aquisição de equipamentos médicos e hospitalares (Aparelho de Raios-X, Arco Cirúrgico, Furadeira ortopédica entre outros), visando atender as unidades de saúde do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as especificações e condições constantes **no Processo Administrativo 7349/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:929A980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARONI & SANTOS LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10662/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.517,50 (sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10662/SEMSAU/2016

Ariquemes, 09 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4036C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 679/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARONI & SANTOS LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11738/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 643,88 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11138/SEMSAU/2016

Ariquemes, 09 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3DDE2E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais odontológicos tipo: broca cirúrgica fg 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de Gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extra fina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11100/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 240,20 (duzentos e quarenta reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:896B711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) AUTO POSTO MINUANO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina automotiva comum), através de filhote, processo mãe n.º8.954/09/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º150/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º047/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11903/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11903/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A4AC0AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARONI & SANTOS LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11738/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.287,08 (mil duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11738/SEMSAU/2016

Ariquemes, 09 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D0C6601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: futura aquisição de materiais odontológicos tipo: broca cirúrgica fg 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extra fina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º 6.799/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º170/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º048/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11098/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.098/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5ED7D983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2016/CPLMS SRP 046 PROCESSO N.º1219/SEMA/2016 EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6843/GAB/PMB/2016**, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Eventual Aquisição de EPI´s (equipamentos de proteção individual).** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA**.** Valor prévio total R$ 20.833,62 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **05/12/2016 às 10h00** e início da sessão pública às **10h30 do dia 05/12/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.licitanet.com.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 22 de Novembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:515F1B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009

Processo nº 1-1175/2015-SEMA *"Filhote"*
Processo nº 1-1067/2015-SEMA *"Mãe"*

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 013/2015 - Ata de Registro de Preços nº 009.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-439/2016, atinente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2015, Ata de Registro de Preços nº 009 do Processo nº 1-1067/2015-SEMA "Mãe",** que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2015, Ata de Registro de Preços nº 009, que foi firmado com a empresa **SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, C**NPJ 14.915.312/0001-30, Avenida Capitão Silvio, 2641, Setor 02, Monte Negro/RO, representada pelo Senhor CLODOALDO DA SILVA ANCIA, RG nº 333.036.165 – SSP/SP e CPF nº 265.208.958-73, tendo por objeto fornecimento de material de consumo; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;

CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista ter infringido as *clausulas 3ª, 7ª e 11ª da Ata de Registro de Preço nº 009/2015 e pregão eletrônico nº 013/2015 do processo nº 1067/2015-SEMA*, acostada as fls. 08 a 14 apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1175/2015-SEMA "Filhote", onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquela oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2015, Ata de Registro de Preços nº 009, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01(um) ano; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa **SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, para aprestar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

NOTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1F9A930D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 260/GAB/2016 BURITIS/RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A EMPRESA **SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 14.915.312/0001-30, AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 2641, SETOR 02, MONTE NEGRO/RO.

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE O SR. CLODOALDO DA SILVA ANCIA, RG nº 333.036.165 – SSP/SP e CPF nº 265.208.958-73

Ref.: Rescisão Unilateral Pregão Eletrônico nº 013/2015 – Ata de registro de preço nº 009 – Processo Administrativo nº 1067/2015-SEMA *"Filhote"* do Processo Administrativo nº 1067/2015- SEMA *"Mãe"*

Ilustre Senhor

Consta nos autos do processo administrativo nº 1175/2015-SEMA "*Filhote*", procedimentos inerentes à inexecução da aquisição (não entrega dos objetos) oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2015, Ata de Registro de Preços nº 009, por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega dos objetos da licitação, requerido e empenho nº 1280/2016 e Ordem de Faturamento nº 1107/2016, sem contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo notificada para assim resolver os problemas através de notificações, e-mail e telefone, ou seja, efetuar a entrega dos objetos, conforme edital do Processo Administrativo nº 1067/2015- SEMA "*Mãe*" e Processo Administrativo nº 1175/2015- SEMA "*Filhote*".

Insta constar ainda, que a mesma foi localizada através da notificação a fl. 88, na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação.

Após as devidas análises e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2015- SEMA "*Filhote*" do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1067/2015- SEMA "*Mãe*", PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015, Ata de Registro de Preços nº 009, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar manifestação e recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata do Pregão Eletrônico nº 013/CPLMS/2015, Ata de Registro de Preços nº 009 em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

OLDEIR FERREIRA DE SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9E21E88F

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/SEMA/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2009/2012, a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecerem no Prédio da Prefeitura na Secretaria supra, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas, os Senhores (as):
- Elson de Souza Montes;
- Sidney Afonso Sobrinho;
- Elisabeth Aparecida Campos;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2016.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:1DB86E3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 004/SEMA/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2005/2008, a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecerem no Prédio da Prefeitura na Secretaria supra, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas, os Senhores (as):
- Paulo dos Santos Silva.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2016.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:36926DD6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **da empresa LUCIANO LUIS SANDER – ME, CNPJ 02.505.831/0001-40,** a proposta no valor de **R$6.089,86 (seis mil e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** em favor da empresa **PEREIRA E LIMA LTDA – ME, CNPJ 15.506.997/0001-23** a proposta no valor de **R$ 16.604,00 (dezesseis mil e seiscentos e quatro reais),** através do **Pregão Eletrônico 122/CPLMS/2016, Processo 1-1074/SEMED/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E95230A0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP CNPJ 07.656.394/0001-80** a proposta no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)** *empenho estimativo, com a taxa de desconto de 3,55%.* Através do **Pregão Eletrônico 128/2016/PMB/CPLMS SRP 043, Processo 1-1279/SEMA/2016**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:AE74B043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº090/2016 adjudicado em 21 de Novembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1243/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de 03 (Três) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, que serão utilizados na Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escola Municipal Chico Soldado e Quadra de Esporte Inácio Mercado,** pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação**,** conforme memorando de solicitação **nº341/2016-SEMEC** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME.....R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 22 de Novembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B0D7CABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público o extrato da **Ata de Registro de preço para aquisição de gás de cozinha** obtido através do pregão eletrônico 069/216, processo administrativo 385/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
ABRANTES GÁS EIRELI – 22.695.061/0001-53
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO 21 de novembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:301D52FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 071/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **071/2016** que tem por objeto: **registro de preço para aquisição de bico injetor e prestação de serviços, destinado aos veículos da semec,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA ME - 84.581.396/0001-06**
VALOR TOTAL **R$ 37.583,96 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**

Cacaulândia – RO, 21 de novembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CB5099D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publica o extrato da Ata de Registro de preço de: **aquisição de bicos injetores e prestação de serviços, destinado aos veículos da Semec,** obtido através do pregão eletrônico 071/216, processo administrativo 295/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
RETIFICA DE MOTORES JARU – ME – 84.581.396/0001-06; ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, E 6
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 21 de novembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:64EF27B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 0497/PMC/2016

O Prefeito do Município de Cacoal, Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a relação dos servidores efetivos exonerados a pedido, por aposentadoria e por falecimento, no período compreendido entre 01/05/2016 a 30/10/2016, conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADILIA MARIA CUNHA M. DE AMARO	5672	01/09/2016	PROFESSOR
ALAN ANTONIO MIOTTI	7857	01/06/2016	ENGENHEIRO AGRONOMO
ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	7853	16/08/2016	FISIOTERAPEUTA
ALMIRA FREITAS RIBEIRO	1401	30/10/2016	MERENDEIRA
APARECDA DONIZETI LAZARO DOS SANTOS	4020	01/07/2016	PROFESSOR
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	7455	01/06/2016	MÉDICO CLÍNICO GERAL
EDUARDO JOSE SOARES FILHO	1461	01/07/2016	BRAÇAL
ELISSANDRA VITOR DA SILVA LIMA	7852	01/05/2016	ASSISTENTE SOCIAL
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	5355	01/07/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EUNICE RODRIGUES ARAUJO	698	24/08/2016	AGENTE RURAL DE SAÚDE
FELIPE POLITANO LANGE	6527	01/06/2016	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	7320	01/06/2016	MEDICO GENERALISTA
GUTEMBERG DA CRUZ PEREIRA	720	01/05/2016	OPERADOR DE MÁQUINAS
HELIA TAVARES DA SILVA SOUZA	2993	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	7333	17/08/2016	ENGENHEIRO AMBIENTAL
JOSE DIAS MACHADO FILHO	3067	01/05/2016	BRAÇAL
JOSE EVERALDO NASCIMENTO	7824	01/08/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM
KARINE DA FONSECA REZENDE	5703	01/08/2016	NUTRICIONISTA
LUCAS DOS REIS GUEDES	7735	01/05/2016	AGENTE ADMNISTRATIVO
MANOEL CAETANO DOS SANTOS	647	01/05/2016	SERVENTE
MARIA AUXILIADORA SILOTI VIZZOTO	2424	01/05/2016	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE	7458	03/05/2016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA PEREIRA DA SILVA	7430	13/09/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO
PRISCILA MARINK DE MIRANDA	6259	04/07/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO
TERCILIO SOARES DE MACENA	835	30/06/2016	MECÂNICO GERAL
VALDINEI VESPTHAL	6202	01/07/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO
VANDERLEI RI DE VANITES	3043	01/05/2016	BRAÇAL
VANESSA SOARES	7668	01/10/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM
VILMAR ROSA DE MENDONÇA	2008	01/09/2016	PROFESSOR
ZILDA KLEMZ ELLER	2817	03/06/2016	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal – RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:62F8586E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0489/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da escola do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando n° 434/SEMED/2016, de 01 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a partir de 01 de Setembro a servidora Municipal DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAM, cadastro 2551, portadora do CPF nº 612.666.552-04, RG nº 612.382 SSP/RO para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola Municipal Cláudio Manoel da Costa, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "C".

Art. 2º - Considerando a nomeação pelo decreto nº 6.049/PMC/2016, e exoneração do Decreto nº 6.099/PMC/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais financeiros e retroativos a partir de 01/09/2016, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:45BFAD6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0495/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal MARGARETH MACHADO CAMARGO, Chefe de Divisão da Carteira de Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1° - Nomear a servidora pública municipal MARGARETH MACHADO CAMARGO, cadastro nº 6218, portador (a) do CPF Nº 409.789.662-87 e RG Nº 429.232 SSP/RO, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO - INTERINAMENTE - em substituição a servidora RAISSA KARINE DE SOUZA, cadastro 7527, que se encontra de férias no período 10/11/2016 à 28/11/2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 e suas alterações Lei 3262/PMC/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 10 de Novembro de 2016, revogando-se disposição em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:548C0A49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0491/PMC/2016.

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal ANA CRISTINA DE SOUZA COSTA, Chefe de Coordenação de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Art. 1° - Nomear a partir de 04/11/2016 a servidora pública municipal ANA CRISTINA DE SOUZA COSTA, cadastro nº 7195, portador (a) do CPF Nº 003.757.342-01 e RG Nº 860.659 SSP/RO, para exercer a função de Chefe de Coordenação de Patrimônio – INTERINAMENTE, em substituição a servidora GREZIELLI MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408, que se encontra de férias até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A nomeação será remunerada conforme portaria 0059/PMC/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de Novembro de 2016.

Cacoal - RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:0B62AA7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 0493/PMC/2016

O Prefeito do Município de Cacoal, Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 15/11/2016 as pessoas abaixo relacionadas lotados na SEMAGRI:

CAD.	NOME	CPF	DESCRIÇÃO DO CARGO
605	OSVALDO ELER FIRME	395.033.997-34	DIRETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA
7212	LUIZ FERNANDO MORETO	070.160.629-02	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
7932	CHARLES KENNY LIMA DE BRITO	629.849.852-49	ASSESSOR (A) ESPECIAL – NÍVEL VI

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 15/11/2016.

Cacoal – RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:857B38C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 0492/PMC/2016

O Prefeito do Município de Cacoal, Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 30/11/2016 as pessoas abaixo relacionadas lotados no Gabinete:

CAD.	NOME	CPF	DESCRIÇÃO DO CARGO
779	ADEMIR CARLOS DA SILVA	280.721.119-49	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO
5914	ALCIDES GALDINO DOS SANTOS	312.869.172-04	ASSESSOR (A) ESPECIAL – NÍVEL III
6210	CLAUDINEI LUIZ DE SOUZA	478.786.492-00	ASSESSOR (A) ESPECIAL – NÍVEL III
6911	GILVAN FERREIRA BONI	974.019.862-72	ASSESSOR (A) ESPECIAL – NÍVEL III
7201	JURCELIA MARTINS Q. IGARASHI	670.174.102-97	DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇO EM GERAL
7773	MARILIA SANTOS LIMA	720.623.632-49	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO
7610	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	283.641.202-04	ASSESSOR (A) ESPECIAL – NÍVEL IV
7921	SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA	836.120.762-72	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPEL

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 30/11/2016.

Cacoal – RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9F58ADFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 0502/PMC/2016

O Prefeito do Município de Cacoal, Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 30/11/2016 as pessoas abaixo relacionadas lotados na SEMED:

CAD.	NOME	CPF	DESCRIÇÃO DO CARGO
7933	JORCELINA CANDIDA DE FREITAS	513.896.302-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II
7084	MARIA CLEIDE R. DA SILVA	409.181.812-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II
2742	IRANI AMORIM DE SOUZA	204.669.602-63	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
5673	JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES ARAUJO	915.662.902-87	CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR
6365	NUBIA ROBERTA AYRES	704.042.592-00	CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL
2675	VERGINIA VALERIO P. DE ASSIS	513.467.882-00	DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 30/11/2016.

Cacoal – RO, 31 de Outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:724A5D2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0499/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 16/12/2016, a Portaria nr.º 095/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 464675/SSP/RO, de 02/07/1991, e do C.P.F. n.º 612.747.802-25, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/12/2016.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9A0F1C27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0485/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/11/2016, a Portaria nr.º 0036/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) VIVIANE KESTER GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1119548/SSP/RO, de 18/08/2008, e do C.P.F. n.º 008.749.952-56, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2016.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C37CA261

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0487/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 13/07/2016, a Portaria nr.º 0074/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 860.765.152-87, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/07/2016.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D0D7C81D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0506/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 19/11/2016, a Portaria nr.º 0117/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 102.272-9/SSP/RO , de 31/05/2006, e do C.P.F. n.º 998.566.032-34, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Produção de Vídeo e Fotografia.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/11/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:AA97784F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0498/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)		CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ADELIA SIMOES PEREIRA DA SIL	455461	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/11/2016	0168/PMC/2016
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	053517	SSP/MT	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/11/2016	0097/PMC/2016
DIENNIFER SANTANA DE SOUZA N	1415963	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/11/2016	0198/PMC/2016
EZEQUIEL DE AZEVEDO	340816	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/11/2016	0016/PMC/2016
LUCILENE FERNANDA DE ABREU C	1055917	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/11/2016	0281/PMC/2016
REGINA MARIA PEREIRA	466653	SSPRO	Gerente de Saúde Bucal	30/11/2016	0155/PMC/2016
SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VI	1020504	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/11/2016	0272/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2016..

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:DC3DFA1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0501/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 30/11/2016, o(a) senhor(a) DAYANE DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 11.070.607-3/SSP/RO, de 05/02/2007, e do C.P.F. n.º 022.240.901-02, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0358/PMC/2016 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D8D03E7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 42/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 210/2015.
PROC. Nº 6.420/GL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - ME.** CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 - R$ 22,45; 2 - R$ 14,75; 3 - R$ 14,75; 4 - R$ 10,75; 5 - R$ 12,80; 6 - R$ 7,60; 7 - R$ 8,15; 8 - R$ 8,75; 9 - R$ 8,80; 10 - R$ 9,75; 11 - R$ 16,45; 12 - R$ 10,30; 13 - R$ 10,40; 14 - R$ 19,75; 15 - R$ 21,45.
VALOR TOTAL: 235.042,25
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 22 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B3405F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 43/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2016.
PROC. Nº 188/GL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 - - R$ 4,45; 2 - R$ 4,20; 3- R$ 2,50; 4 - R$ 2,33; 5 - R$ 4,65; 6 - R$ 5,90; 7 - R$ 6,90; 8 - R$ 2,80; 9 - R$ 2,99; 10 - R$ 3,60; 11 - R$ 2,90; 12 - R$ 3,85; 13 - R$ 4,50; 14 - R$ 3,60; 15 - R$ 2,60; 17 - R$ 19,99; 18 - R$ 4,40; 19 - R$ 2,80; 20 - R$ 2,13; 21 - R$ 5,80; 22 - R$ 9,84; 23 - R$ 5,50; 24 - R$ 2,13; 25 - R$ 2,65; 26 - R$ 1,80; 27 - R$ 4,18; 29 - R$ 3,70; 30 - R$ 2,13; 31 - R$ 2,95; 32 - R$ 2,05; 33 - R$ 4,50; 34 - R$ 2,55; 35 - R$ 4,99; 36 - R$ 2,06; 37 - R$ 4,50; 38 - R$ 14,90; 39 - R$ 2,57; 40 - R$ 6,80; 41 - R$ 8,25; 42 - R$ 5,25; 43 - R$ 2,95; 44 - R$ 4,90; 45 - R$ 4,02; 47 - R$ 14,55; 48 - R$ 3,35; 49 - R$ 8,80; 50 - R$ 4,98; 52 - R$ 11,95; 53 - R$ 11,95; 55 - R$ 1,70; 56 - R$ 5,99; 57 - R$ 10,67; 58 - R$ 3,35; 60 - R$ 1,50; 61 - R$ 2,50; 62 - R$ 26,89; 64 - R$ 5,85; 65 -R$ 8,50; 66 - R$ 1,10; 68 -R$ 6,90; 69 - R$ 7,10; 70 - R$ 13,50; 72 - R$ 4,20; 73 - R$ 5,57; 74 - R$ 1,40; 75 - R$ 9,70; 76 - R$ 5,80; 78 - R$ 5,00; 79 - R$ 4,50; 80 - R$ 1,85; 81 - R$ 4,89; 82 - R$ 2,40; 83 - R$ 3,62; 84 - R$ 18,99; 85 -R$ 18,75; 86 - R$ 2,00; 87 - R$ 2,20; 88 - R$ 6,80; 89 - R$ 4,58; 93 - R$ 1,80; 94 - R$ 3,50; 95 - R$ 1,75; 96 - R$ 2,40; 97 - R$ 1,30; 98 - R$ 9,60.
VALOR TOTAL: 359.254,37
Obs.: A íntegra da referida poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 22 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:8092D352

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.050/PMC/2013

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/PMC/13
PROC. 5392/GLOBAL/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST.
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
DO VALOR: R$ 31.200,00
DO PRAZO: 12 meses.
DATA: 10/11/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F453559B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 44/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2016.
PROCESSO Nº 188/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
46 -R$ 5,85; 63 - R$ 5,65;
VALOR TOTAL:
16.502,00
Obs.: A íntegra da referida poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 22 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:81B406B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMAD/2016

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE REPREENSÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no processo Administrativo Disciplinar - autos nº 5232/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR ao servidor VELUCINDO FELISIAK, matrícula nº 2804, Lotado na SEMED a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, I, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º - Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Dê-se conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Estefânia Mendonça Procópio
Código Identificador:B6E1CE40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2016
b) Licitação Nrº :	44/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/11/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA, BANHEIROS/SANITÁRIOS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA).

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 1.932,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de novembro de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9572E08B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2016
b) Licitação Nrº :	44/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/11/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA, BANHEIROS/SANITÁRIOS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA).

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: PERUÍBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.117.368/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 21.966,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de novembro de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6D0B7825

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, DENEVAL MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2016
b) Licitação Nrº :	35/2016
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	22/11/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE PLUG MACHO PTV 20 AMPÉRES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: TECNICAS ELETRO MECANICAS TELEM S/A
CNPJ: 61.529.285/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG MACHO PTV 20 AMPERES	101	31,58	3.189,58
Valor Total Homologado - R$ 3.189,58				

Cacoal, 22 de novembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D886682E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, à partir do dia 30/11/2016, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site:
www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2016 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
V-Demonstrativo do Resultado Nominal
VI-Demonstrativo do Resultado Primário
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 22 de Novembro de 2016.

CAROLINA LENZI
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Estefânia Mendonça Procópio
Código Identificador:FC6746E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5125/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2016**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio total R$. 27.355,36. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 05/12/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site

comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:491B6635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4856/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 184/2016**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio total R$. 2.090,39. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 06/12/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:776E69AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4825/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2016**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e outros. Valor prévio total R$. 15.224,73. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 09/12/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:21224FBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5209/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2016**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS OU VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 271.768,56. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 08/12/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port 040/GP/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:4DA75CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2016

Suspende a Suplementação de 20 horas aulas a servidora ROSANE BRAULIO CORREA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a suplementação de 20 horas aulas concedida à servidora **ROSANE BRAULIO CORREA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A20EBD83

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna sem efeitos a Portaria nº 442/2016, de 21 de novembro de 2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeitos a Portaria nº 442/2016, de 21 de novembro de 2016 que dispões sobre a exoneração da servidora **IZOLDA MADELLA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:175094F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede suplementação de 20 horas aulas a servidora ROSEANE MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 20 horas aulas a servidora **ROSEANE MARTINS DA SILVA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental 7 de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9A4170D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 108/CMCJ/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o Processo: 108/CMCJ/2016, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)
LICITANTE VENCEDOR

P R MOURA LOCAÇÃO COMÉRIO E SERVIÇO
CNPJ:11.304.583/0001-60
Cotação: 01/Item: 01
Contratação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Informática e Rede Lógica
Valor Contratado R$: 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 25 de outubro de 2016

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1E665E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 17/2016 – DAF – SGF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 17 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal nº 656/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José de Alencar Lima Junior, matrícula nº 303, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Motorista, portador do CPF n° 685.211.972-68, Suprimento de Fundos no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

339030 – R$ 3.500,00
339039 – R$ 1.500,00

O Prazo para aplicação deverá atender a legislação, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer em conformidade com a Lei Municipal nº 656/2012, após o término da aplicação.

Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:92F51651

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar por motivo de falecimento, a contar de 11 de novembro de 2016, **CONCEIÇAO MARCOLINO DA SILVA**, cad. 9379, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Educação – CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 22 de novembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F57DD27

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 135/SEMSAU/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna pública a convocação das empresas devidamente Credenciadas, a saber, CLINICA ODONTOLOGICA MODERNA LTDA e EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO, para que no prazo de dez dias (improrrogável) contados da data da publicação, apresente comprovação da instalação do laboratório Regional de prótese dentária no município de Candeias do Jamari – RO, apresentando junto a Prefeitura os documentos que comprove a instalação e alvarás, conforme Edital e Termo de Referência, atendendo as exigências do SUS e ainda estando de acordo com os equipamentos automatizados e registrados na ANVISA. Informações Complementares: Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO, **22 de novembro de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72DCE464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanente (aparelho de ar condicionado 30.000 BTUS, Instalado). Processo Administrativo nº **1393/2016**. Valor total de R$: 13.472,00 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais). Data para recebimento de proposta: **22 de Novembro de 2016** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **05 de Dezembro de 2016** as **09:00**; data da abertura de propostas: **05 de Dezembro de 2016** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: : **05 de Dezembro de 2016** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,21 de Novembro de 2016.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F311B750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº. 076/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/CPLM/2016

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Nesta data submete a esta Procuradoria **os autos do processo no 076/2016,** visando parecer, conforme preceitua o artigo 38, VI, da Lei Federal no 8.666/93.
Em análise aos autos, observa-se tratar de um Certame Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial no 01/2016**, que tem por **objeto a contratação de empresa para organização, gerenciamento e execução de Concurso Público, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques,** conforme especificações constantes no pregão e anexos.
Em manifestação anterior, os autos já foi alvo de análise deste órgão jurídico, onde foi emitido parecer que os procedimentos até aquela fase estavam rigorosamente dentro da legislação pertinente.
Aos autos foram anexados: o Decreto Municipal nº 1.894/GAB/2016, contendo a Prorrogação do Decreto Municipal n. 1.848/GAB/2016 que designou os servidores municipais para integrarem a Comissão oriunda do Poder Legislativo.
Após, os autos foram encaminhados a esta Consultoria para análise e parecer.
É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao traçar os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.
Portanto, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, facultando a contratação direta.
Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 foi editada para regulamentar as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.
Desta feita, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art. 24) ou licitação dispensada (art. 17).
Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta. Verifica-se, portanto, **que a Comissão de Licitação escolheu a modalidade PREGÃO PRESENCIAL** o que denota maior transparência na licitação, haja vista no que tange ao **objeto da presente análise**, ressalta-se que tanto a Administração Pública Municipal, quanto outros órgãos tem se **valido da contratação direta para a promoção de concurso público com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93,*in verbis*:**
"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"
Desta forma, observa-se que a modalidade escolhida foi **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO** e **não DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.**
No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

DA MODALIDADE ESCOLHIDA - PREGÃO

Cabe ressaltar, primeiramente, acerca da escolha do pregão como modalidade de licitação. Tal procedimento, criado pela Medida Provisória n. 2.182-18, de 28 de agosto de 2001, posteriormente convertida na Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos pela Lei:

"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.
Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
O insigne Professor Marçal Justen Filho ensina que "Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e característica padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". Nesse mesmo sentido manifestou-se Arídio Silva:

"Trata-se, portanto, de bens e serviços geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço".
O **conceito de bens e serviços comuns**, fazendo uso dos meios de interpretação dispostos, pressupõe a ***inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização.***
A qualidade "comum", por sua vez, não é atributo essencial do bem. Deve-se examinar o mercado para verificar se o serviço está ou não disponível. O essencial, desta forma, é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acerca da necessidade da aquisição de materiais de construção para atender todas as secretarias municipais **consta justificativa elaborada às fls. 03/28.**

AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA

À **FLS. 02**, consta **autorização do Ordenador de Despesas para abertura do Procedimento.**

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Ás **fls. 31 e 57** consta ato contendo a **designação do pregoeiro e equipe de apoio.**

MEIOS DE DIVULGAÇÃO PREVISTOS PELA LEI Nº 10.520/02 PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO

Cumpre asseverar, que as normas de divulgação da licitação primam, sempre, pela observância de um dos princípios mais caros a todo e qualquer procedimento licitatório: o princípio da publicidade. **Sua inobservância acarreta a nulidade do certame.**
Em face da norma insculpida no **art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02**, **o aviso SERÁ OBRIGATORIAMENTE PUBLICADO: A) NO*DIÁRIO OFICIAL*DO ENTE FEDERATIVO QUE REALIZA O CERTAME;** b) na*homepage contas públicas*, instituída pela Lei nº 9.755/98.
O Chefe do Poder Executivo de cada ente da Federação é que expedirá decreto que instituirá o regulamento do pregão. Nada impede, contudo, que a norma do regulamento federal seja repetida nesse particular, tornando obrigatória a divulgação do aviso por intermédio de outros*sites*na*Internet*.

Na modalidade do certame ora em comenta - PREGÃO verifico que a comissão de licitação não se atentou quanto ao preceito insculpo na norma do **art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02**, **o aviso SERÁ OBRIGATORIAMENTE PUBLICADO: A) NO*DIÁRIO OFICIAL*DO ENTE FEDERATIVO QUE REALIZA O CERTAME. Outrossim, denoto que houve as publicações veiculadas em Jornal de Grande Circulação e nos átrios municipais (fls. 60/63)**
Assim sendo, em atendimento as determinações do inciso I, **art. 4o da Lei 10.520/02 verifico que houve uma infringência ao dispositivo previsto no art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02.**

CONCLUSÃO

Pois bem, **consta-se que no dia 17 de novembro de 2016 houve a abertura e início da Sessão de Abertura e Julgamento de Licitação (vide fls. 154/157).** Constato ainda pelas (fls. 154/157), que o Sr. Altair Ortis – Pregoeiro **DECLAROU HABILITADA E ADJUDICOU** à **FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDÔNIA - IPRO, inscrita no CNPJ n. 11.706.139/0001-71,** vencedora no certame por apresentar menor preço, pelo valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**
Lado outro, divirjo do nobre Pregoeiro, com todo respeito, por entender ausente os pressupostos legais, **tendo em vista que a comissão de licitação não se atentou quanto ao preceito insculpo na norma prevista no art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02**, **o aviso SERÁ OBRIGATORIAMENTE PUBLICADO: A) NO*DIÁRIO OFICIAL*DO ENTE FEDERATIVO QUE REALIZA O CERTAME, o que nos obriga ao entendimento e recomendar e opinar pela ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO** do **PREGÃO n. 001/2016** em questão, **sob à análise da legalidade dos atos administrativos ponderamos que os atos são nulos quando violam** regras fundamentais atinentes à manifestação da vontade, ao motivo, à finalidade, **à forma**, havidas como de obediência indispensável pela sua natureza, pelo interesse público que as inspira **ou por menção expressa da Lei. Portanto, os atos nulos não poderão ser convalidados.**
O **art. 49 da Lei 8.666/93**, prescreve: A **autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade,** de ofício ou por provocação de terceiros, **mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo meu).** A **anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o ato e seus efeitos.** A possibilidade de a Administração declarar ela mesma a nulidade de seus atos é matéria pacífica na doutrina e na jurisprudência brasileira, consoante entendimento do **STF na Súmula 346: "A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."** A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a **Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.**
Diante do exposto, **ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica** e, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 concluímos que as etapas **realizadas *a posteriori* a data do certame (18/10/2016), não foram cumpridas corretamente**, **analise realizada exclusivamente quanto ao aspecto formal e legal pelo que consta nos autos**, **O PARECER JURÍDICO É DESFAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**, remetendo ao Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal este procedimento, devendo a administração daquele Poder, atentar aos procedimentos a serem seguidos posteriormente, na forma da Lei.
Diante do exposto, a Administração da Câmara Municipal **DEVERÁ PROCEDER À ANULAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (VIDE FLS. 154/157)., que faça EMBASADA NO ART. 49 DA LEI 8.666/93**, bem como em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública.
Em que pese se tratar de medida gravosa, deve assegurar aos participantes o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no parágrafo 3º do art.49 da citada lei, devendo ser comunicado a anulação da **SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (VIDE FLS. 154/157).,** aos participantes como medida de respeito, estima e consideração.
Desta feita, **OPINAMOS** ainda pela remessa dos presentes autos ao **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA QUE SE PROCEDA À ANULAÇÃO** da **SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (VIDE FLS. 154/157).,** em decorrência do parecer lavrado por este Procurador Municipal que fora designado para analise, e atenta-se para os demais atos praticados posteriormente ao parecer.
A presente Nota Técnica é composta por 8 (oito) laudas, rubricadas pelo Procurador signatário, nos termos do Decreto Municipal n. 1.848/GAB/2016.

É o que nos parece, S.M.J.

Seguem os autos para superior análise e deliberação.

Costa Marques, 22 de novembro de 2016.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA FRANCO
Procurador Municipal

Publicado por:
Marcos Rogerio Garcia Franco
Código Identificador:976EABDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE OUTORGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, inscrita com o CNPJ nº.04.695.284/0001-39, torna Público que requereu ao NUCOF/SEDAM, em 18/11/2016, a Outorga para a obtenção de água subterrânea, para a Atividade de ***PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRRANIA***", localizado na Linha Figueira, km 07, Zona Rural, neste Município de Espigão do Oeste-RO.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F55EAF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/ GP / 2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO GESTÃO 2013-2016 / GESTÃO 2017-2020".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/ GP / 2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO GESTÃO 2013-2016 / GESTÃO 2017-2020".

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON, Prefeita de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para proceder o levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere a Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO, para efeito da transição administrativa.

COORDENADOR
Gimael Cardoso Silva – Controle Interno

Membros:
Max Miliano Prensler Costa Assistente Jurídico;
Edvaldo Araújo da Silva – Contador;
Luiz Felipe Santos da Silva – Contador;
Lucia Maria Moreira Célia – Secretária Municipal de Fazenda;
Fábio Antônio de Araújo Pádua – Secretário Municipal de Administração
Erilan Pereira de Santana – Chefe de Gabinete

Membros da Equipe do Prefeito Eleito:
Carlos Pereira Lopes;
Nivaldo Faria Castro;
Aparecido Tristão da Silva.

Parágrafo único – A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo Senhor GIMAEL CARDOS SILVA.

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo Municipal em término de mandato, informar ao Prefeito Eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito Eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber da atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do início do novo Governo, em conformidade com a Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição, irão ser realizados em acordo com cronograma elaborador pelo Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:05CCB8A5

GABINETE
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 017

##TEX Número do Contrato: 016/GP/2014. Processo: 213/SEMEC/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira-RO Contratado: Construterra Construção Civil Ltda. Objeto: tem por objetivo Contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. Prorroga a partir desta data o presente contrato para o período de 30 (trinta) dias em acordo com a cláusula 5ª, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, para execução dos serviços contratados. Data de Assinatura: 21/11/2016.
##ASS Maria Aparecida Torquato Simon
##CAR Prefeita

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D3B31B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.829

DECRETO Nº 9.829/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 21 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe

são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo o que consta no Memorando nº 343/GAB-SEMED/16 baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º – Nomeia os membros constantes abaixo para comporem a COMISSÃO PARA REALIZAR A CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

NOME	VÍNCULO
ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA	PRESIDENTE
ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	MEMBRO
HADRYA COSTA HAYDEN PENHA	MEMBRO
VIVIANE SIMOES VAZ	MEMBRO

Parágrafo Único – A presente comissão responderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 9752/GAB/PREF/16, de 24 de outubro de 2016.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4D4B6D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.775

DECRETO Nº 9.829/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 21 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo o que consta no Memorando nº 343/GAB-SEMED/16 baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º – Nomeia os membros constantes abaixo para comporem a COMISSÃO PARA REALIZAR A CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

NOME	VÍNCULO
ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA	PRESIDENTE
ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	MEMBRO
HADRYA COSTA HAYDEN PENHA	MEMBRO
VIVIANE SIMOES VAZ	MEMBRO

Parágrafo Único – A presente comissão responderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 9752/GAB/PREF/16, de 24 de outubro de 2016.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7F4B9424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.826

DECRETO Nº 9.826/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 18 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo o que consta no Memorando nº 515/GAB-SEMSAU/16, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º – Nomeia os servidores constantes abaixo para comporem a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS/MATERIAIS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

NOME	FUNÇÃO
LUCAS ALVES DOS SANTOS	PRESIDENTE
CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	MEMBRO
EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	MEMBRO
MAXSUELLEN LEITE SILVA	MEMBRO
MINÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	MEMBRO
ROSÂNGELA DA SILVA LIMA	MEMBRO
SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	MEMBRO
WINSTON OJOPI CUELLAR	MEMBRO
YVENIZEN PEREIRA SANCHES	MEMBRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2016, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B354A88F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.832

DECRETO Nº 9.832/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 21 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º – Revoga na íntegra os termos do Decreto nº 9.730/GAB/PREF/16, que exonerou o Senhor **FLÁVIO SOARES DE AZEVEDO** do cargo em COMISSÃO na Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO À JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B899F6B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.782

DECRETO N.º 9.782GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 11 de novembro de 2016.
DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do

Município e tendo o que consta no memorando de n°184/1620 de 20 de outubro de 2016, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a professora MARIA TERESA CRESPO RIBEIRO para exercer a função de CONSELHEIRA SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representando as Escolas Filantrópicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré 11 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:03329064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.827

DECRETO Nº 9.827/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 18 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo o que consta no Memorando nº 516/GAB-SEMSAU/16, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º – Nomeia os servidores constantes abaixo para comporem a **COMISSÃO PARA RESTRUTURAÇÃO DO SAME DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**

NOME	FUNÇÃO
CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	PRESIDENTE
SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	MEMBRO
WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDÃO	MEMBRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2016, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0D41F1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.784

DECRETO Nº 9.784/GAB-PREF/16 Em 16 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera o servidor **ISAAC ALVES RIBEIRO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:009D0134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.831

DECRETO Nº 9.831/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 21 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2012/2016, de 04/10/2016, e Parecer nº 1136/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade à servidora **TEREZA OLGA TABORGA**, matrícula nº 110-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, no período de **22 de novembro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017**, referente ao quinquênio **2003/2008**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 21 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DFD7B80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº. **499-08/2016.***

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 045/SEMAD/2015, Processo nº. 1496/SEMAD/2015 e Pregão Eletrônico nº. 096/2015,** elaborada pela **Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar oficinas profissionalizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa ORGANIZAÇÃO DE APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - OASIS.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Novembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B77AB972

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (expediente, didático, esportivo e recreativo) para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 296.210,37 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e dez reais e trinta e sete centavos)**.

Processo Administrativo n.º 473-06/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 24/11/2016, até 09h25min do dia 06/12/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **06/12/2016**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **11h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 22 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:CED4A186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 1494/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços e Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 073**/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
02	**SERVIÇOS, PEÇAS ACESSORIOS E SUPRIMENTOS BOMBA INJETORA DIEESEL: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**4,10%**	**R$ 30.000,00**
ALMEIDA & LONGONI LTDA.					
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto Proposto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS MANGUEIRAS HIDRAULICAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)** Obs: Deverão ser entregues devidamente prensadas e nas medidas solicitadas, no prazo máximo de 02 horas após a solicitação.	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 40.000,00**
03	**SERVIÇOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS AR CONDICIONADO VEICULAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**Peças E Serviços**	**01**	**5%**	**R$ 30.000,00**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresas Detentoras:

ALMEIDA & LONGONI LTDA.	**RETÍFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME**
CNPJ: 84.746.130/0001-68	**CNPJ: 84.581.396/0001-06**
Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04	Av. Jk, nº. 838- Setor 02
Jaru/RO - (69) 3521-5080	Jaru/RO - (69) 3521-1506
E-mail: cb-jaru@hotmail.com	E-mail: remojaru@hotmail.com
Wanderley Pedro de Almeida Responsável Legal CPF: 287.938.462-15	**Hailton Silva dos Santos** Responsável Legal CPF: 220.295.322-15

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0E87169A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.724**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; ou conforme solicitação das secretarias requisitante, horário das 07h30min às 13h30min., de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar

os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº 072/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AREIA LAVADA GROSSA	M3	865	R$ 50,00	R$ 43.250,00
2	AREIA LAVADA MEDIA	M3	647	R$ 50,00	R$ 32,350,00
3	AREIA LAVADA FINA	M3	562	R$ 56,00	R$ 31.472,00
4	BRITA N° 1	M3	557	R$ 109,50	R$ 60.991,50
5	BRITA N° 1/2	M3	652	R$ 109,00	R$ 71.068,00
6	BRITA N° 2	M3	432	R$ 94,50	R$ 40.824,00
7	PÓ DE BRITA	M3	2.512	R$ 77,50	R$ 194.680,00
8	BRITA 3/8	M3	2.002	R$ 99,90	R$ 199.999,80
9	BRITA 3/4	M3	202	R$ 99,90	R$ 20.179,80
VALOR TOTAL:					**694.815,10**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890□000
Telefone: (69) 3521□2601 / 99330-9393
E-mail:
mineração.beira.rio@hotmail.com
LORENA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:09E91E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.646/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 09 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2019, conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **FERNANDA DOS SANTOS**
SUPLENTE: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO**

SUPLENTE: **DJEANE LOPES OLIVEIRA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **JUSSARA ALVES DOS SANTOS**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **MÁRCIA G. PEIXOTO**
SUPLENTE: **GLÓRIA PERSCH**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **FABIANA DOS ANJOS RAMOS**
SUPLENTE: **YARA MICHELE DE MELO**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: **ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA**
SUPLENTE: **LUANA DOS SANTOS SILVA**

Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza

TITULAR: **ELIETE PEREIRA CORDEIRO**
SUPLENTE: **SUELI MACHADO SOUZA**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARIA AUXILIADORA GALTER**
SUPLENTE: **CILENE C. B. COLADINE**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente: Maria Auxiliadora Galter, Vice-presidente: Ana Claúdia Lopes Pereira, 1º Secretário: Fabiana dos Anjos Ramos e Tesoureiro: Eliete Pereira Cordeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a há 9 (nove) de novembro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74BBD91D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL Nº 005/SEMMAAGRI/PMMS/2016.
Certificamos para os devidos fins que a empresa LAURO SCHUSTER MARMORARIA-ME**,** localizada na Rod. RO 470, Km 57,5 na Zona Urbana neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.**14.944.559/0001-84**, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a propriedade não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra - RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo/Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:A34C077E

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhores

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3564/2016 de 10/11/2016**, para apuração de possíveis infrações disciplinares (**DAS RESPONSABILIDADES NO QUE SE REFERE A MULTAS DE TRANSITO**) pelos Servidores: **DAVI CARDOSO DA SILVA, JAIR ELIAS DE OLIVEIRA, VALDIR SANCHES LAGO E JOAZIR PEREIRA BARBOSA.** Venho através de este informar de que está tramitando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO**, em face dos senhores.
Esclarecemos que durante o decorrer do processo administrativo disciplinar, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, informando ainda que vossa senhoria possa constituir advogado para defesa, bem como obter cópia dos autos se assim entender.

Mirante da Serra/RO, 22 de Novembro de 2016.

SERGIO ALVES BARROS
Presidente

ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
Relator

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:18751CBA

SEMSAU
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhores

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3564/2016 de 10/11/2016** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares **(DAS RESPONSABILIDADES NO QUE SE REFERE A MULTAS DE TRANSITO**) pelos Servidores: **DAVI CARDOSO DA SILVA, JAIR ELIAS DE OLIVEIRA, VALDIR SANCHES LAGO E JOAZIR PEREIRA BARBOSA**.Vem através de este CONVOCAR Vossas Senhorias para prestar esclarecimentos no que se refere ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO**, em face dos senhores.
Na oportunidade solicitamos que a senhores **DAVI CARDOSO DA SILVA, JAIR ELIAS DE OLIVEIRA, VALDIR SANCHES LAGO E JOAZIR PEREIRA BARBOSA** se apresente junto a esta comissão no dia **24/11/16** na Secretaria Municipal de Saúde,sede da

referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO
As 09:00 horas : DAVI CARDOSO DA SILVA;
As 10:00 horas : JAIR ELIAS DE OLIVEIRA;
As 11:00 horas : VALDIR SANCHES LAGO;
As 12:00 horas : JOAZIR PEREIRA BARBOSA.

Mirante da Serra/RO, 22 de Novembro de 2016.

SERGIO ALVES BARROS
Presidente

ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
Relator

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:15E05958

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 091/2016
DATA: 17/11/2016
EMPRESA: T J RONDÔNIA
CNPJ: 04.293.700/0001-72
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
OBJETO: Pagamento de Pericia Médica Judicial

Considerando a Carta de Intimação do MM Juiz de Direito Dr. José Antonio Barreto recomendando o pagamento de despesa com Perícia Médica Judicial relativamente ao processo: 7002111-12.2015.8.22.0004 que trata do ajuizamento de Aposentadoria por Invalidez da segurada NEUZENY VERTUANI ROSA, a qual foi realizada no dia 14/07/2016 na Clinica da Família pelo perito Dr. Joaquim Moretti Neto, o superintendente compareceu representando o Serra Previ, atendendo ao Mandado de Intimação anexo aos autos. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para o pagamento é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 25, É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

II–Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Mirante da Serra/RO, 17 de Novembro de 2016

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Port. 3317/2015

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 3332/2015

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:66BA6EA7

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Superintendente do SERRA PREVI e da presidente do CAF- Conselho Administrativo e Financeiro, considerando o Parecer do Controle Interno, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor de:

T J RONDÔNIA, CNPJ: 04.293.700/0001-72, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) **e:**

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se
Cumpra-se
Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 17 de Novembro de 2016.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Port. 3317/2015

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 3332/2015

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:08F35292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para efetuarmos despesas com contratação de serviços de revisão manutenção e aquisição de peças para o veículo Mitsubishi L 200 Triton ano 2013 placa NCS 3277 pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA - ME**, no valor total da despesa de: **R$ 900,00 (novecentos reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **083/2016**.

Monte Negro, 21 de Novembro de 2016.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:470DDB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1153/GAB/2016

DECRETO N. 1153/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

> "Decretar a prorrogação do afastamento preventivo sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o Artigo 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 009/2016 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 20/11/2016 o afastamento preventivo como medida cautelar do servidor **AUGUINALDO MENDES BASQUERA,** ocupante do cargo de Agente de Suporte de Informática Escolar, Matricula 1492.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9258A6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/GAB/2016

PORTARIA Nº 779 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administratrivo Disciplinar deve ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, conforme artigo 134, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput*, do artigo 2º, da Portaria nº 743, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:
I - Fernanda de Morais Ximenez, Assessor de Representatividade Jurídica, Presidente;
II - Catiani Cardoso Klukieviz Moreira, agente administrativo, Secretária;
III - Thais de Morais Tavares, Agente Administrativo, Membro;
IV - Marilene Cristian da Luz, Agente Administrativo, Membro."

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2D0B7608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 782/GAB/2016

PORTARIA N. 782 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da Portaria n. 047/IPREMON/2016, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntaría por Idade;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR III 25 HORAS, DA SERVIDORA: MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA, MAT. 617, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 11/11/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:57D5639C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 783/GAB/2016

PORTARIA N. 783 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da Portaria n. 045/IPREMON/2016, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR III 40 HORAS, DA SERVIDORA: AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO, MAT. 16, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 11/11/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:88569F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/COMAD/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Concorrência Pública**, tipo Maior Oferta, tendo como objeto **a permissão de uso, a título oneroso, de Espaço da Praça de Alimentação dos QUIOSQUES Nº 01 E Nº 08, denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 496/COMAD/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e

inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/12/2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min, bem como no Portal da Transparência do Município:
www.novamamore.ro.gov.br , ou ainda através de solicitação no E-mail:
cplnovamamore@hotmail.com.

Nova Mamoré, 22 de outubro de 2016.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 185/GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:4FE3CCF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERCEIRO TERMO DE EDITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/PMNM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 097/SEMED/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 090/PMNM/2013**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01.11.2016 à 01.11.2017.
VALOR: **R$59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil, e Trezentos Reais).**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A42D585A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura sindicância administrativa a fim de apurar eventuais irregularidades na utilização de veículo público

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades na utilização de veículo público noticiado na imprensa regional;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar eventual irregularidade na utilização e veículo público assim como a indicação dos possíveis responsáveis, conforme noticiado na imprensa regional.
Art. 2º A sindicância de trata o artigo anterior ficará cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E215FD6E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **24/11/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01 Campo (30%)**	
	CHEGADA: **24/11/2016.**			
	SAÍDA: **25/11/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**115,00**
	CHEGADA: **25/11/2016.**			
CIDADE-UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO.**	V. TOTAL	R$	**115,00**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 24 de Novembro do ano corrente, para participar do III Encontro Trimestral da UNDIME/RO em parceria com a UNCME/RO, CONFORME Oficio nº. 362/GAB/UNDIME de 21 de Outubro de 2016 e Cronograma, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **115,00** (cento e quinze reais), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/11/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 22/11/2016

Autorizado em: 22/11/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F8F933E0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24/11/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 Campo (30%)	
	CHEGADA: 24/11/2016			
	SAIDA: 25/11/2016	**V. UNITARIO**	**R$**	101,47
	CHEGADA: 25/11/2016			
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO.	**V. TOTAL**	**R$**	101,47
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 24 de Novembro do ano corrente, para participar do III Encontro Trimestral da UNDIME/RO em parceria com a UNCME/RO, CONFORME Oficio nº. 362/GAB/UNDIME de 21 de Outubro de 2016 e Cronograma, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 101,47** (cento e um reais e quarenta e sete centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/11/2016.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 22/11/2016

Autorizado em: 22/11/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C083CEC4

P M N U - RO
PORTARIA N º 237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de cargo em comissão.

JOSÉ SILVA PEREIRA, prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, considerando que a servidora não retornou ao seu devido posto de trabalho após afastamento de licença a maternidade que teve seu período encerrado em 05.10.2016,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Marcilaine Teixeira da Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Fundo de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06.10.16.

Registre-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:06B4254F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1070-1/ SEMSAU/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE TIRA TESTE/FITA REAGENTE, APARELHO GLICOSIMETRO E OXIMETRO PULSO DEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E O PROGRAMA DE REFERÊNCIA AO DIABÉTICO.**
A favor de: **MS HOSPITALAR LTDA – ME**
Valor Total de: R$ 5.542,20 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 22 de novembro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:209EA9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2015.

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA FIRTS ASSESSORIA E INFORMÁTICA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar as cláusulas **segunda item 2.1, terceira item 3.1** e **quarta item 4.2** do contrato permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 03
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11-00
PROJETO ATIVIDADE:
2.076
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2015
VALOR TOTAL: R$ 28.722.84 (vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

ASSINAM: O Sr. Osvaldo Isaac Orellana Moreno, Presidente Interino do IPSM, e representante da Empresa FIRTS ASSESSORIA E INFORMÁTICA.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 18 de novembro de 2016.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente
Interino

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:85BC9C1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº92/2016

Licitação a ser realizada em 07/12/2016 às 10:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de : R$ 1.403.337,71 (um milhão quatrocentos e três mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)..visando atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno /Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site

www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de NOVEMBRO de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:75C91EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **FRANCISMAR SARAIVA MENDES**, nomeado através da Portaria nº. 533/2016 de, 15 de JULHO de 2016, para conduzir o **Pregão nº. 94/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **2134/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Antonio Lisboa Fernandes, Edna Evangelista Pereira e Paulo Bressani de Freitas**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 22 de Novembro de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6B3A27A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2016 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016, e

Considerando o Decreto Municipal n° 4.421/2016,consubstanciado no § 2° do Artigo 1°,e alínea "i", e

Considerando o que consta no Processo n.º 7557/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à servidora TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS –ANALISTA AMBIENTAL,CPF:787.345.762-15, no período 21 a 23/11/2016 para a cidade de Porto Velho/RO, para participar de treinamento pratico(licenciamento ambiental) junto ao SEDAM visto que foi aprovado pelo CONSEPA a habilitação do município de Pimenta Bueno para licenciamento ambiental de baixo impacto.*

Art. 2.º *O deslocamento deu-se com saída 20/11/2016 as 22:00 horas de Pimenta Bueno/Porto Velho/RO, com veiculo particular, o retorno será no dia 23/11/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*
Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de novembro de 2016

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4643832A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.446/2016 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando-se a Comemoração do dia 24 de Novembro (dia do aniversário de Pimenta Bueno);

R E S O L V E

Artigo 1.º Decretar Ponto Facultativo no dia 25 de Novembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais, exceto os locais considerados serviços essenciais, os quais não poderão ser interrompidos.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:FD4A88E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 045/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 09.356.749/0001 - 40
Rodovia BR-364, Km 229,3 - Cacoal - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 210 (duzentos e dez) dias, retroagindo seus efeitos legais à 06 de Julho de 2016, dos serviços de pavimentação asfáltica (duplicação da Av. Cunha Bueno – Trecho inicio Washington Luis e fim Rua Rui Barbosa), conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.423/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA: 17 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B9D02DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 044/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA
CNPJ N.º 06.140.580/0001-07
Av. Fortaleza nº 4693 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato nº 011/2016 – PGM celebrado em 06.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.330/2015/SEMOSP. DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:454CBAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 043/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 22.210.305/0001-60
Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato nº 010/2016 – PGM celebrado em 27.05.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo vigência do contrato por mais 120 (cento e oitenta) dias, contados do dia 22 de novembro de 2016, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5.080/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E95E9C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2016 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA
CNPJ N.º 06.140.580/0001-07
Av. Fortaleza nº 4693 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato nº 005/2016 – PGM celebrado em 15.04.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.351/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 16 de Novembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1B351A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 32/2016 do processo administrativo Nº. 990/SEMEC/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.055.411/0001-96. DO VALOR: R$ 1.295.760,46 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
Contratada: STOCK CAR COM. DE PEÇAS E ESCAP LTDA ME - CNPJ: 01.478.027/0001-57. DO VALOR: R$ 532.169,59 (quinhentos e trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).
Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA ME - CNPJ: 13.436.844/0001-21. DO VALOR: R$ 3.047,50 (três mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).
DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição peças, acessórios e serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:80C94ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1371/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VIECULOS PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 842,61 (Oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/11/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3CB92D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°001/GP/2016 - CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

EDITAL N°001/GP/2016

CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPALJOSE ANTONIO RODRIGUES, ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO E CRECHEMUNICIPAL PINGO DE GENTE, PARA TRIÊNIO DE 2017-2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através da Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de consulta pública para o preenchimento do cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino Municipais ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES, ESCOLA AMILTON RIBEIRO E CRECHE PINGO DE GENTE de Primavera de Rondônia, de acordo com a Lei Municipal Nº 792/GP/2016 de 25 de outubro de 2016 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC nos dias 22 a 30 de novembro de 2016 das 7:00hs às 13:00hs.

1.2. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de Primavera de Rondônia, que preencham os requisitos abaixo especificados:

a) - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

b)- não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

c) - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

d) - não esteja inadimplente com prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC e/ou unidade escolar;

1.3. - Apresente uma das seguintes formações:

a) Habilitação em Pedagogia, no mínimo 12 (doze) meses, civis lotadas na Unidade Escolar;

b) Pedagogia nas demais habilitações, e, no mínimo 12 (doze) meses civis lotado na Unidade Escolar;

c) Licenciatura em Normal Superior (que equivale a pedagogia), desde que tenha no mínimo 12 (doze) meses civis lotado na Unidade Escolar; e

1.4. O Diretor eleito e Vice-Diretor deverão atender à unidade escolar em todos os turnos de funcionamento, independente da sua carga horária de contrato.

1.5. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

1.6O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo conforme o disposto no artigo 56 e incisos da Lei 792/GP/2016, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

a). Na Unidade Escolar, onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado, observado o disposto no Regulamento Da consulta publica. (50% + 1), não atingindo este percentual, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

b). Na Unidade Escolar onde não haja registro de chapa, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

c). Na Unidade Escolar será nomeado o diretor, o vice-diretor.

d) Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-diretor das chapas que não observarem o disposto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

1.7 No ato da inscrição da chapa os candidatos devem apresentarem xerox, juntamente com as originais ou autenticadas dos seguintes documentos: (modelo da ficha de inscrição anexo I)

a) Comprovando habilitação em licenciatura plena, em (Pedagogia ou Normal Superior);

b) Carteira de Identidade e CPF;

c) Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

d)Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor;(modelo no anexo II)

1.8. A Comissão da consulta pública declamará a aceitação ou indeferimento da inscrição da chapa no prazo de 24h(vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

1.9. Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Da consulta pública, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) podendo ser substituído o (os) membro (os) com problema na candidatura.

2– A COMISSÃO DA CONSULTA PÚBLICA MUNICIPAL SERÁ COMPOSTA POR:

a)3 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;(indicados pelo CME podendo ser suplentes)

b)3(três) representante do Conselho do Escolar; (indicados pelo diretor escolar, da referida escola, compostas por três membros, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno).

c) Aos membros da Comissão da consulta pública é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

d) A Comissão da consulta pública deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

2.1. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-diretor.

2..2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.3 Será substituído pelo seu suplente, em caso tenha que se afastar por qualquer motivo;

3-PODERÃO VOTAR:

3.1 - os servidores efetivos e emergenciais da Rede Municipal de Ensino lotados na Unidade Escolar;

3.1.2- estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos;

3.1.3 – mãe ou pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores (um voto por família);

3.1.4 O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

3.1.5. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.

3.1.6. Não será permitido voto por procuração.

3.1.7 O voto é livre e secreto;

3.1.8 O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

3.2 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
3.3 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas, a comissão poderá autorizar ou não a votar após consenso da comissão da consulta pública;

4 - DA CAMPANHA;
4.1. Poderá haver Assembleia Geral (apenas uma reunião com pais ou responsáveis) onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

4.2. O Candidato poderá apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, na data e horário marcados pela Comissão da Consulta Pública Escolar, com horário programado e antecipadamente informado aos candidatos.
4.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar. **4.4**. É vedado ao candidato:
a) Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola;
b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos (em período da consulta publica);
d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;
f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.
g) Utilização em sua campanha, palavra de baixo calão e ou de denegrir a imagem de qualquer outra pessoa sendo ela candidata ou não.

4.5. o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.4, poderá ser afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor. (a comissão vai julgar).

4.6 É permitida a campanha até 1(um) dia antes da Pesquisa de opinião em quaisquer um das escolas;

5 . A DATA DA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA;

5.1 A data da Pesquisa de opinião pública será nas seguintes datas e unidades escolares:
a) dia **07/12/2016** na Creche Municipal Pingo de Gente;
b) dia **08/12/2016** na Escola Municipal Amilton Ribeiro; e
c) dia 09/12/2016 na Escola José Antonio Rodrigues;

5.2 A votação ocorrerá das 8h00min às 15h00min;

6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS PARA CADA UMA DAS ESCOLAS;

6.1 Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas por três membros, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, e três suplentes dos mesmos seguimentos, escolhidos com antecedência mínima de sete dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
6.2 Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.
6.3 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da SEMEC referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão da consulta pública e um mesário, devidamente fiscalizada pela Comissão da consulta pública, contendo os dados legíveis das chapas, no caso de chapa única contendo ( ) sim ou () não;

6.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação, juntamente com a comissão da consulta pública;

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora e ou a comissão da consulta pública deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. anulando-os se for o caso;

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7. São nulos os votos que:
a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
b) Indiquem mais de uma chapa;
c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.8 Onde houver mais de uma chapa, será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;
6.8.1 Na hipótese de chapa única não alcançar a maioria simples dos votos válidos (50% + 1) na votação, o Diretor e Vice-diretor serão nomeados pelo Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

6.9 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

a) Tiver maior idade;
b) Possuir maior titulação;
c) Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;
d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

7 - DA POSSE
7.1. A posse se dará na primeira quinzena do mês de janeiro de 2017(pelo prefeito da ADM 2017/2020).

7.2. Comprovado ganho é de inteira responsabilidade do prefeito pela homologação (ADM 2013/2016) e da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial (ADM 2017/2020).

8 – DOS ANEXOS

8.1 Consta em anexo neste Edital 001/GP/2016:

a) Ficha de inscrição da chapa à direção e vice-diretor (anexo I)
b)Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (anexo II)
c) Cronograma;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 É vedada ao candidato a inscrição da chapa condicional ou por correspondência;
9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor e vice -diretor serão indeferidas;
9.3 Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para comissão da consulta publica, no mesmo dia;
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão da consulta publica e assessoria jurídica do Município de Primavera de Rondônia.
9.5 A Unidade Escolar com chapa única, deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.
9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia 21 de novembro de 2016

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DACHAPAA DIRETOR E VICE-DIRETOR

Escola para a qual se candidata: _____
Nome da chapa;_____
Sou candidato (a) ( ) Diretor ( ) Vice diretor

I – DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO;

Nome: _____ Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____Estado civil:_____ CPF: _____ RG:_____ Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe:_____ Endereço: _____nº:_____ bairro_____ Complemento: _____ Cidade: _____ cel:_____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:
Graduação: _____
Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim
Em: _____ Mestrado: ( ) não ( ) sim ;
Em: _____ Situação funcional: efetivo ( ) não ( )sim
Cargo de Concurso: ___horas___
Data da posse____/___/_____Está em período probatório: ( ) não ( ) sim
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim
Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: _____
Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Primavera de Rondônia-RO _____ de _____ de 2016.
_____
Candidato
_____
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO

( )Diretor ( ) Vice-Diretor

( ) Escola Municipal Jose Antonio Rodrigues;
( ) escola Municipal Amilton Ribeiro;
( ) Creche municipal Pingo de gente;

Eu _____

Portador do RGde Nº:____ órgão emissor:_____
data de expedição em _____,
inscrito no CPF:_____ Residente e domiciliado_____ lotado (a) na Unidade Escolar _____ ocupante do cargo de _____ Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/GP/2016 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Primavera de Rondônia _____de _____2016.
_____
Nome completo

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	22/11/2016
Período de inscrições	22/11/2016 à 30/11/2016
Divulgação das inscrições deferidas/indeferida	01/12/2016
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	02/12/2016
Divulgação das inscrições deferidas e indeferida pós-recurso	05/12/2016
Assembleia Geral para exposição e debatedas propostas	Data a ser definida pela direção da escola
Data limite para a realização de campanha	Um dia antes da pesquisa de opinião
Dia da pesquisa de opinião	07 /12/2016 Creche Pingo de Gente
Dia da pesquisa de opinião	08/12/2016 Escola Amilton Ribeiro
Dia da pesquisa de opinião	09/12/2016 Escola Jose Antonio Rodrigues
Prazo para recorre	Até 14/12/2016
Divulgação do resultado final do processo da consulta pública.	15/12/2016
Posse	Até 15/01/2017

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:9C8AC802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Apuração de Tomada de Contas Especial".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de *para Apuração de Tomada de Contas Especial, conforme Decisão Monocrática nº 302/2016 GSWCSC.*

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Membro: Joaquim Mendes do Carmo
Membro: Oneir Ferreira Souza
Membro: Adilson Julio Pereira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:297C02BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Senhor (a) **IVONILDE LEAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 321.143 SSP/RO e do CPF nº 283.353.762-04, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 13 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 19 do mês corrente.

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:6F89B10D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **TIAGO SILVA LUCIANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00000913911 SSP/RO e do CPF nº 901.616.022-15, de exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 7 da Lei Complementar nº 84/2011, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro do corrente ano.

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:4F11E308

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2016

"Dispõe sobre a suspensão de concessão de licença-prêmio por assiduidade de servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3839/2016**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **SUSPENDER** a concessão de **"**Licença Prêmio por Assiduidade**"**, referente ao 2º qüinqüênio, ao (a) Servidor (a) Municipal **EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO** (Professor de Biologia 40h) Matrícula – **6527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 999847 SSP/RO e do CPF nº 899.222.472-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A suspensão que trata esta portaria corresponde aos meses de novembro e dezembro de 2016, concedido através da portaria nº 374/2016, ficando 44 (quarenta e quatro) dias para usufruto em data oportuna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 do corrente mês.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:454395FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2016.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **RUBEN YNOCENTE GARCIA**, Matrícula – **4314,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº V14.3150-K e do CPF nº 412.700.962-49, de exercer o Cargo Efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 do mês corrente.

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:6F23866D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2016

"Dispõe sobre revogação / cessão de cedência de servidor de outro ente".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR / CESSAR** a pedido a CEDÊNCIA do servidor **JAIR JOSE DA ROCHA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matricula nº 30006638, portador do RG 248.684 SSP/RO e do CPF 219.819.812-68, de outro ente em cargo de agente politico, a contar de 16 de novembro de 2016, conforme os termos do Decreto nº 3672/2016 de 11.11.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 do corrente mês.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:0AC80E64

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL 010/2016

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Albanir Oliveira e Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI – TITULARES E OS SUPLENTES, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de **24 de novembro DE 2016** na Sede

do Rolim Previ, às 8h. Para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Realocação de ativos – carteira do Rolim de Moura-RO;
• Demais assuntos internos.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2016.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Presidente Conselho Administrativo
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E6024D95

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 22.11.2016

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura - Rolim Previ, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h40min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso, membros: Milton Bento de Souza, Aretuza Costa Leitão e Antonio Cezario da Silva Neto . Tendo ausência justificada do senhor Neto e Osmário Silva de Oliveira. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta, em seguida foi feito analise do balancete do mês de Setembro, onde fez-se uma previa de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
JOÃO GERSON CARDOSO

_____
MILTON BENTO DE SOUZA

_____
ARETUZA COSTA LEITÃO

_____
O OSMARIO S. DE OLIVEIRA

_____
ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8DF4DD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2016 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO EM FOSSA NEGRA, SERVIÇOS REALIZADOS COM VEÍCULO TIPO "AUTO FOSSA", POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS**, valor estimado **R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de dezembro de 2016 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5621/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:26B85A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2016 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, valor estimado **R$ 3.857,00** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de dezembro de 2016 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4379/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EC165EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS COM PELÍCULAS REFLETIVAS, CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NÃCIONAL DE TRÂNSITO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4275/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.158.

A data para a entrega das propostas será no dia **25.11.2016 às 10:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 22 de novembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8AF64349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **84/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 4845/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.***

Empresa Vencedora:

LAPTOP INFÓRMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

THACOL COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 00.817.788/0001-23

JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 19.225.144/0001-74

R.R. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS – ME
CNPJ: 20.930.066/0001-98

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0AB4A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **72/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1563/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.***

Empresa vencedora:
VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
CNPJ: 92.981.752/0001-07

CASA DA INSTRUMENTAÇAO LTDA EPP
CNPJ: 09.255.284/0001-31

DELCIO MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 92.787.332/001-86

DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ: 12.957.821/0001-08

GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP
CNPJ: 09.721.729/001-21

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.055.987/0001-90

LAJA LTDA ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

MARCOS JEFERSON BORGES SANTOS ME
CNPJ: 24.473.719/0001-08

MOGIGLAS CIENTIFICA LTDA EPP
CNPJ: 05.230.436/0001-90

OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ: 01.886.840/0001-06

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE DE MEDIÇAO LTDA ME
CNPJ: 01.808.192/0001-20

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B3CCD689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **81/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 4873/2016, FORMALIZAÇÃODE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕESDE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.***

Empresa vencedora:
TECZAP COM E DISTRIBUIÇÃOLTDA
CNPJ: 08.619.872/0001-44

FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME
CNPJ: 10.717.639/0001-46

TECH CELL COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 23.203.733/0001-29

IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.
CNPJ: 12.380.716/0001-40

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B13BC79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº098 /16		Portaria Nº076/16	Empenho Nº 198/16	
Beneficiário		**CPF**		
Sergio Ricardo Marques		294.723.771-49		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
Oficial			Placa:	
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	23/11/2016	Término	25/11/2016	
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total	
3		R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com objetivo de junto á Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro e Idaron tratar de assuntos de interesse do município.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 22 de novembro de2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:1BFCE434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2015

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, neste ato representado pelo secretario Municipal de Obras e Serviços Público o Senhor **ARLINDO BARBOSA NETO**, nomeado sob portaria Municipal nº 010/GP/2016, resolve. Aderir, trezentos e cinquenta (350) Unidade do **ITEM 01,** da Ata de Registro de Preços 044/2015 do **Pregão Presencial** Nº128/2015 do Processo Administrativo Nº 3.660/2015, do Munícipio de Pimenta Bueno – RO.

FORNECEDOR: Real M.M Ltda. - ME
CNPJ: 04.144.203/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01	Tubo de Esgoto 0,80 x 100 MF CA 1	Unid.	350	188,00	65.800,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Sec; Municipal de Compras.
Port: 203/GP/2013

22 de Novembro de 2016

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A06C8058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 052/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 644/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.052/2016
Contratado: **FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo de contrato de empresa especializada em construção civil para prosseguir na reforma do Centro de Saúde José de Brito, conforme Memorando 448/2016, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição.

Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 08 de novembro de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6C17340A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 198/2016

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1492/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.198/2016.
Contratado: JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – ME.
Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de ponto eletrônico biométrico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital Pregão Eletrônico n. 106/2016, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1492/2016 e notas de empenho 1048/2016, 1049, 1050/2016, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor é de R$ 13.824.99 (treze mil oitocentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1048/2016, unidade orçamentária
06.001, projeto atividade
10.301.00112.2024, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 1049/2016, unidade orçamentária
06.001, projeto atividade
10.301.00112.2024 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 1050/2016, unidade orçamentária
06.001, projeto atividade
10.305. 0011.2.030 elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:150B7D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 256/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 22 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **DALVINA DUTRA BARBOSA,** mat. 1184, portadora do CPF 554.998.991-34 e Cédula de Identidade RG 905.309 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,** nomeada conforme **Portaria nº. 009/GAB/PMS/2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2BC2AADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 257/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 22 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **DALVINA DUTRA BARBOSA,** mat. 1184, portadora do CPF 554.998.991-34 e Cédula de Identidade RG 905.309 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Chefe de Gabinete Interina,** nomeada conforme **Portaria nº. 178/GAB/PMS/2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F7277C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 258/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 22 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **DALVINA DUTRA BARBOSA,** mat. 1184, portadora do CPF 554.998.991-34 e Cédula de Identidade RG 905.309 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Interina,** nomeada conforme **Portaria nº. 224/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB882F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 259/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 22 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **KEILA DE JESUS MORAIS,** portadora do CPF 662.559.532-20 e Cédula de Identidade RG 535128 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração da Fazenda Nível l,** nomeada conforme **Portaria nº. 130/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EE2AE32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº 260/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 22 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR servidora **KEILA DE JESUS MORAIS,** portadora do CPF 662.559.532-20 e Cédula de Identidade RG 535128 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64AA4CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016

Extrato de contrato n°067/2016
Processo: Nº 785/SEMASC/2016
Licitação: Pregão Presencial nº 61/2016
Objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO COM BARRACÃO, ESPAÇO PARA PRATICAS DE ESPORTES, PARA SEREM UTILIZADOS COM TRABALHOS E EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Contratada: J. R. GONZALEZ - ME
CNPJ: Nº 11.076.736/0001-60
Valor do contrato: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), pagáveis mensalmente em dez diárias, usadas de acordo com necessidade empenho: nº 1269/2016.
Recurso: Fundo Nacional de Assistência Social.
Prazo: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Contratante

J. R. GONZALEZ – ME
Contratada

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:9278C725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°.005/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2016,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSO ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 829/SEMEC/2016; valor Máximo da obra: **R$ 189.442,87 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 21 de novembro de 2016.

JOSEMAR SIMORA
Presidente da CPL
Port. N° 247/GAB/2016

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:A289AF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/CPL/2016 EDITAL Nº. 219/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-565/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO, PENSOS E MEDICAMENTO CONTROLADO).** Estimado no valor de **R$ 27.530,25 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-565/2016** – Data para cadastro de proposta **23/11/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **07/12/2016**, com início **às 10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de novembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:D5FF5806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CARTA CONTRATO 007/2016

Carta Contrato no 007/GP/PMT/2016
Processo: 455/2016.
Comprador: Prefeitura Municipal de Theobroma
Vendedor: Gumercino Lourenço de Souza

Objeto: DESAPROPRIAÇÃO EXECUTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1630/ GP/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016, *LOTE 44 – GLEBA 51*, PERÍMETRO: 10 METROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA RO 464 (ANTIGA LINHA 603), KM 23, A ER DESAPROPRIADA DO PIC PEAR (JARU/RO E, 09/1/1987), NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO, QUE FAZ DIVISA COM A PROPRIEDADE À ESQUERDA E A RODOVIA, NESTE MUNICIPIO, NÍVEL DO SOLO: PLANO E FIRME, BENFEITORIA: NENHUMA.

Valor R$: 13.000,50 (Treze Mil Reais e Cinquenta Centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Específica de Avaliação de Imóveis.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.009 – Secretaria Municipal de Planejamento e–
2.048 – Manutenção das Atividades - SEMLAN - Elemento de Despesa 4.4.90-61 – Aquisição de Imóveis.
EMPENHO Nº: 1196/2016**.**

Theobroma/RO, 21 de Novembro de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:48D8C8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.20/2016

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.20/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE THEOBROMA EM AREA DE 1.635,70m² DECALÇADAS EM CONCRETO E=7,0 CM, REFERENTE AO CONVÊNIO SINCOV Nº 767183/2011, CONTRATO DE REPASSE Nº 373.370-59/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS.. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 16.715.115/0001-00. aditivam o contrato com término 06/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 06 de outubro de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2869650B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 282.2016 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA EFETIVA SRA. ROSILDA NUNES VASSALO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 282/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. ROSILDA NUNES VASSALO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 11 de novembro de 2016, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 17/11/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Sra. ROSILDA NUNES VASSALO,** portadora da cédula de identidade RG n. 787.089 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 680.112.612-15, investida no cargo de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 21 de novembro de 2016 à 21 de novembro de 2018.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 21 de novembro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:23AA637E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.039.2016 - REFORMA SALA RAIO X - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 039/2016
Processo n. 145/2016
Tomada Preço n. 007/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. 301.702 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Bairro Centro, em Urupá/RO, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, Urupá/RO
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. 06057077506/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n. 022.265.032-00, residente e domiciliado na Linha C-4, lote 25A, gleba 04, Zona Rural, cidade de Urupá/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma da Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Fisico-Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Descritivo. A Reforma será realizada na Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, situado na Av. Moacir de Paula Vieira nº 4.706, bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 28.662,66 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** irreajustáveis.
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em reparo e reforma são provenientes de recurso: Vigilância em Saúde programação 10.302.0019.2.188 – Aq. De Equip. Obras e Instalações Hospital Municipal, Elemento de Despesa 44.90.51.91; nos Termos da Nota de Empenho n. 1.193, Tomada de Preço n. 007/2016 e Processo Administrativo n. 145/2016.
PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme consta no cronograma físico e financeiro da engenharia. A partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 10 (dez) dias ao seu término, e a CONTRATANTE aceite os motivos para tal prorrogação.

Urupá/RO, 21 de novembro de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E8EF7BF0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.040.2016 - CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE EM MADEIRA NA LINHA T 08

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 040/2016
Processo n. 806/2016
Tomada Preço n. 007/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. 06057077506/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob

o n. 022.265.032-00, residente e domiciliado na Linha C-4, lote 25A, gleba 04, Zona Rural, cidade de Urupá/RO.
OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por finalidade contratar uma empresa especializada em construção civil para construir 01 (uma) Ponte em Madeira bate estacas, localizadas na linha T-8 Rio Ezidio medindo 15,00M comprimento e 5,00M largura, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha Analítica, Orçamento Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Memória de cálculo, ARTs, Projeto Básico Executivo e Minuta de Contrato, todos anexos ao Processo n. 806/2016.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 87.002,78** (oitenta e sete mil, dois reais e setenta e oito centavos), irreajustáveis.
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em construção civil são provenientes recursos Próprios, programação 02.08.20.782.0014.2.052, Elemento de Despesa 44.90.51.91, nos Termos da Nota de Empenho n. 1038/2016, Tomada de Preços n.007/2016 e Processo Administrativo n. 806/2016.
PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias. Contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias ao seu término, e a CONTRATANTE aceite os motivos para tal prorrogação.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C3916FF8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 283.2016 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 283/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 031/2016, oriundo do Departamento de Divisão de Receita e Fiscalização, que tem como finalidade nomear Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá, a fim de cumprimento da legislação em vigor.
Considerando o Art. 12 Parágrafo Único e Art. 17 Inciso I da Lei n. 678/2015, observando ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA, RG: 00001005971 SSP/RO e CPF: 985.647.222-91, CREA/RO 10202/D, residente e domiciliada na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4033, apartamento 01, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO;
PHABIO FREDERICO BOA, RG: 1001090 SSP/RO e CPF: 961.963.002-53, residente e domiciliado na Rua Mário Ney Nunes, n. 1022, Bairro Sumaúma, Urupá/RO;
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS, RG: 704.799 SSP/RO e CPF: 680.666.512-87, residente e domiciliado na Avenida Jorge Teixeira, n. 5326, Bairro Santíssima Trindade, Urupá/RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:F1EB6A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/PMVA/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/PMVA/2014 – PROCESSO Nº: 553/2014.

CONTRATO N.º: **021/PMVA/2014.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO ME.**
OBJETO: **ASSESSÓRIA TÉCNICA CONTÁBIL.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **021/PMVA/2014.**
VALOR TOTAL R$: **5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
02 – PODER EXECUTIVO
02.002.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04. – ADMINISTRAÇÃO
122. – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002. – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

Vale do Anari/RO, 16 de Novembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:94D6AF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Carta Contrato nº 088/GP/PMVA/2016.
Processo: 507/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: C & E Consultoria Tributária e Gestão Empresarial Elreli Me
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NO DECORRER DO ANO DE 2016, ACOMPANHANDO, ORIENTANDO E CORRIGINDO POSSIVEIS FALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Valor R$: 7.800,00 – (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.002 – Secretaria Municipal de Adm e Fazenda
Função Programática: 04.122.0002.2005. – Manutenção das Atividades da SEMAF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 30 (trinta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Novembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B92638C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/PMVA/GP/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 062/GP/PMVA/2015

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/GP/PMVA/2015 –SERVIÇOS LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA P S DIONÍSIO ME".

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Nilson Akira Suganuma, e de outro lado à empresa **Robson Ortiz Esteves,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado Primeiro Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 062/GP/PMVA/2015**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 062/GP/PMVA/2015; pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data de **07 de Dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari (RO), 22 de Novembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

P S DIONÍSIO ME
CNPJ: 22.054.970/0001-02
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/GP/PMVA/2015 – PROCESSO Nº: 370/2015.

CONTRATO N.º: **062/GP/PMVA/2015**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA**: P S DIONÍSIO ME**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **062/GP/PMVA/2015.**
VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D07AE488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO PARA O BIÊNIO 2017/2018.

O Presidente do CIMCERO, no uso de suas competências que lhe confere os incisos V, IX e XVIII da Cláusula Décima Sétima, alínea (a) do Contrato de Consórcio, alterado pela Resolução n.º 008/2016 de 23/02/2016, bem como os incisos V, VII e XVIII da Cláusula Décima Sexta do Estatuto do Consórcio, tudo em observância ao que dispõe os arts. 3º e 7º da Lei 11.107/2005, aprova o regulamento Eleitoral para as eleições de Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, para o Biênio de 2017/2018.

DO OBJETIVO

Art. 1º – O Regulamento eleitoral tem por objetivo organizar e normatizar os procedimentos para realização **da Eleição para o cargo de Presidente do CIMCERO para o Biênio 2017/2018**, em cumprimento ao Contrato de Consórcio alterado pela resolução n.º 008/2016 de 23/02/2016, Cláusula Décima Sexta, parágrafo sétimo e ao Estatuto do Consórcio aprovado pela 80ª Assembleia de Geral Extraordinária realizada em 30/06/2016, especificadamente em seu art. 15, § 2º diante do implemento da condição estabelecida que é o advento do último ano de mandato do atual presidente.

§ 1º – Ausente norma específica acerca de questão levantada no curso do processo eleitoral, poderá a Comissão Eleitoral utilizar no que couber a legislação eleitoral nacional.

§ 2º - O regulamento do processo eleitoral, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia que pode ser encontrado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/, para dar publicidade aos procedimentos adotados para o pleito eleitoral.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - O Processo eleitoral inicia-se com a aprovação do regulamento eleitoral pelo Presidente em exercício, bem como o ato de nomeação dos membros da Comissão Eleitoral, e encerra-se com a posse do eleito, e os diretores por ele indicados.

Art. 3º - A escolha do Presidente será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um candidato, através de Ficha de Inscrição Individual, sendo eleito o candidato que obtiver 2/3 (dois terços) de votos dos municípios consorciados desde que existente a referida quantidade em primeira chamada, porém caso ocorra segunda chamada será 1/5 (um quinto) dos votos dos municípios consorciados presentes, ou caso nenhum candidato obtenha 2/3 (dois terços) de votos ou mesmo 1/5 (um quinto), os dois mais votados disputarão segundo turno, sendo declarado, como vencedor, o que obtiver a maioria de votos.

Parágrafo único – Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos em exercício.

Art. 4º - Os prefeitos indicados para a Diretoria Executiva serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, para o biênio de 2017/2018.

§ 1° – Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a Diretoria Executiva seja completada.

§ 2° – Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.

§ 3° – Definida a Diretoria Executiva, o Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.

Parágrafo Único – Fica dispensada a aceitação mencionada no caput e § 2º do presente artigo, desde que os prefeitos em condição de nomeação tenham assinado perante o Consórcio, Termo de Concordância, em que se dispõem a serem nomeados independentemente de qualquer espécie de comunicação.

Art.5º- A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará pelo Presidente da Comissão eleitoral, com a finalidade de realização da eleição do Presidente do CIMCERO para o Biênio 2017/2018, no prazo mínimo de 08 (oito) dias, anterior à data da eleição, através de edital de convocação publicado no Diário Eletrônico do Município do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/ e por circular encaminhada aos Municípios Consorciados.

§ 1º – São peças essenciais do processo eleitoral:

I – Regulamento do processo eleitoral;

II - Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral;

III - Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição do Presidente do CIMCERO, para o Biênio 2017/2018, conforme disposição do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio;

IV - Ficha de inscrição individual;

V - Cópia dos documentos pessoais do candidato (RG/CNH ou qualquer outro documento de identificação cuja a aceitação seja determinada por lei e Diploma)

VI – A relação dos Consorciados;

VII - Um exemplar da cédula única de votação;

VIII - Impugnações, decisões, informações, pedidos de reconsideração, se os houver;

IX- Proclamação do resultado da eleição;

XIII – Ata de posse do eleito, e dos membros da diretoria por ele indicado.

Parágrafo único – Após a realização da assembleia para eleição, será procedida pelo presidente da Comissão Eleitoral o registro da ata junto ao Ofício Notarial competente.

Art. 6º - Toda documentação do processo eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 5 anos, a partir do termino da eleição.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição será por meio de ficha individual dirigida à Comissão Eleitoral, assinada pelo candidato à vaga de Presidente do CIMCERO, e cópias de seus documentos pessoais (RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente e Diploma).

§ 1° - A ficha de inscrição deverá ser entregue diretamente a Comissão eleitoral na sede do CIMCERO, pessoalmente, com antecedência mínima de 30 (minutos), do horário de início da Assembleia conforme dispõe a Clausula Décima Sexta, parágrafo do Contrato de Consorcio.

Art. 8º - Os requisitos necessários para a inscrição do candidato ao Cargo de Presidente do CIMCERO, são:

I – Ser Prefeito de Município Consorciado adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO, nos termos do Cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto do Contrato de Consórcio alterado pela Resolução n. 008/2016 de 23/02/2016;

II - Ser Prefeito que devidamente diplomado pela justiça eleitoral, esteja no cargo;

Art.9° - Encerrado o prazo de inscrição dia 02 de dezembro de 2016, a comissão eleitoral deferirá os registros e divulgará a homologação dos nomes dos candidatos que irão concorrer ao pleito, providenciando a lavratura da ata correspondente.

Art. 10º - A inscrição já homologada poderá ter o seu registro cassado pela Comissão Eleitoral, quando não obedecer aos critérios estabelecidos deste regulamento eleitoral.

Art. 11 - Havendo mais de um candidato, o sufrágio será universal e direto, sendo o voto secreto e prevalecerá o princípio majoritário, o qual será efetuado por meio de cédula identificando o nome de cada candidato acompanhado de espaço em forma de quadrado para os consorciados votarem em forma de "X" no candidato escolhido.

§1°- Sendo registrado somente uma candidatura a eleição será por aclamação.

Art. 12 - Os Prefeitos dos Munícipios Consorciados, no limite de (03) três poderão credenciar-se para fiscais à Comissão eleitoral, por escrito, dentre os votantes, em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral, para atuarem durante todo o pleito eleitoral, inclusive na apuração dos votos até o resultado final, quando será anunciado a quantidade de votos que cada candidato recebeu, os votos brancos e nulos, e por fim o vencedor do pleito.

Art. 13 - A proclamação do Prefeito eleito será efetuada após apuração dos votos, pelo Presidente e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Havendo eventuais recursos impetrados pelos candidatos concorrentes, anterior ao resultado da eleição, após julgados todos os recursos, será feito a proclamação do eleito.

I - Os Recursos impetrados pelos concorrentes serão julgados pela Comissão Eleitoral, antes do resultado do pleito.

II - Caso o recurso tenha sido julgado pela improcedência, será cassado o registro da candidatura, ficando o mesmo impedido de continuar no pleito eleitoral.

III - A Comissão Eleitoral é o órgão soberano para condução do pleito, a ela competindo interpretar e aplicar as normas pertinentes, sendo considerada tribunal de instância única, impossibilitada qualquer espécie de recurso em sede administrativa.

III - DA IMPUGNAÇÃO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art.15 - Será considerada impugnada a candidatura do prefeito que não atender aos requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas do contrato de consorcio e estatutárias, uma vez não cumpridas as exigências que couberem para a regularização de seu registro.

§ 1º- A impugnação da inscrição, será imediato a contar da divulgação da homologação dos nomes dos prefeitos candidatos escritos, a qual poderá ser feita por qualquer eleitor, desde que fundamentada e comprovada.

§ 2º - A solicitação de impugnação da inscrição será oral, e a comissão eleitoral transcreverá em ata, e só poderá ser feita por um associado adimplente.

§ 3º - A comissão eleitoral solicitará defesa do candidato questionado, o qual apresentará de forma oral, transcrito na ata pela comissão eleitoral, e imediatamente a comissão eleitoral decidirá e divulgará o resultado aos candidatos.

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16 - À Comissão Eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral e realizar as eleições nos termos do Contrato do Consorcio, Estatuto e desse Regulamento e ainda decidir as questões omissas relativas ao pleito;

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral;

I - Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme este regulamento;

II - Receber a ficha de inscrição e proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelo candidato previsto neste regulamento;

III - homologar as candidaturas;

IV - Orientar os candidatos sobre as questões por eles apresentadas, a fim de assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o cumprimento das normas eleitorais, respeitando os processos estabelecidos;

V - Preparar as cédulas eleitorais e organizar o local de votação;

VI - Dar publicidade do processo eleitoral em todas as suas fases, de modo que os associados possam acompanhar os trabalhos;

VII - Credenciar, permitir as vistas e manter informados os fiscais, indicados nos termos deste regimento, para acompanhar a apuração dos votos;

VIII - Promover a apuração dos votos;

IX - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de votos;

X - Redigir a Ata de Apuração do Resultado;

XI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral;

X I- Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento;

Art. 18 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse do Presidente eleito e dos membros da diretoria.

Art. 20 – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por um Presidente e dois Membros, nomeados por meio de portaria entre os funcionários do CIMCERO a cargo do Presidente do Consórcio, a ele cabendo observar a regulamentação e a divulgação dos procedimentos específicos, observados os critérios que possibilitem a participação do maior número possível de eleitores.

§ 1º - A Comissão Eleitoral se reunirá e escolherá, dentre os seus membros o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 2º - A Comissão Eleitoral convocará entre os demais funcionários do CIMCERO 02 (dois) suplentes e definirá também a ordem de convocação de seus suplentes que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.

Art. 21 - Caberá à Comissão Eleitoral cumprir essa Resolução e decidir sobre quaisquer assuntos relativos às eleições e de suas decisões caberá recurso ao Presidente para decisão em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Se a Comissão Eleitoral deixar de cumprir qualquer artigo deste Regulamento o Presidente a dissolverá, anulando suas decisões consideradas irregulares e nomeando outra Comissão Eleitoral, nos termos dos incisos V, IX e XVIII da Cláusula Décima Sétima, alínea (a) do Contrato de Consórcio, alterado pela Resolução n.º 008/2006 de 23/02/2016.

V - DOS ELEITORES

Art. 22 – Estão aptos a votar todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23 - A partir da homologação da inscrição da candidatura, fica facultado o prazo de 03(três) minutos, para cada candidato se apresentar.

VII - DA ELEIÇÃO

Art. 24 - A eleição ocorrerá por determinação do Presidente do Consórcio para o Biênio de 2017/2018, em data de 02 de novembro de 2016 com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas, encerrando o mandato do atual Presidente no mesmo dia, pelo voto direto e secreto dos prefeitos dos municípios consorciados, sendo que cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 25 – O eleitor será identificado mediante apresentação de registro funcional ou qualquer outro documento oficial de identidade, que contenha a sua assinatura e foto, aceitos legalmente.

§1º- O eleitor votará na Seção Eleitoral, instalada em local determinado pela Comissão Eleitoral;

§ 2º- Antes da colocação do primeiro voto na urna, esta deverá ser inspecionada pela Comissão Eleitoral, e os fiscais, garantindo-se que esteja vazia.

§ 3º- No local onde haverá a eleição, somente poderá estar no recinto a comissão eleitoral, os fiscais e os prefeitos votantes.

§ 4º - Os trabalhos de votação serão encerrados com o voto do último eleitor presente, e transcorrido o prazo de 10(dez) minutos.

§ 5º- Encerrados os trabalhos da votação, a comissão eleitoral convoca os fiscais e demais presentes para a contagem dos votos.

VIII - DAS CÉDULAS

Art. 26 - As cédulas serão únicas, fornecidas pela Comissão Eleitoral, com quadros distintos para votação em separado, indicando pelo nome o candidato a Presidente do CIMCERO.

Parágrafo Único - As cédulas não poderão ser manuscritas, podendo ser datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico, rubricadas e carimbadas pelos membros da comissão eleitoral no verso da cédula.

Art. 27 - O voto será indicado nos quadriláteros correspondentes ao nome do candidato.

Art. 28 - Será considerado em branco o voto que não contiver nenhuma marca indicativa de preferência.

IX - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 29 - A apuração e contagem dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 30 - Somente serão computados os votos válidos.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos consignados em cédulas que:

I - Não correspondem à Cédula Oficial, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral;

II - Indicar a identidade do eleitor;

III - Que contiverem rasura, mensagens ou qualquer tipo de anotação além do indicativo de voto;

IV - Em branco.

V - A cédula esteja rasgada.

Parágrafo Único - A invalidade de votos será decidida pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 - Contados os votos das urnas, a comissão eleitoral verificará se a quantidade de votos coincide com o da lista de votantes.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 33 - Em caso de empate entre os candidatos, será vencedor o candidato de maior idade, e em caso de anulação do pleito, será realizada nova votação, limitando aos dois candidatos mais votados.

Art. 34 - A Comissão Eleitoral de posse dos resultados da votação finalizará a ata e submeterá a aprovação da Assembleia Geral, a qual deverá constar:

I - Data e hora do início e fim da apuração;

II - Ocorrências havidas durante a apuração;

III - Assinatura da Comissão Eleitoral;

IV - Total dos associados votantes;

V - Total das cédulas encontradas na urna;

VI - Total dos votos válidos;

VII - Total dos votos nulos;

VIII - Total dos votos em branco;

IX - Total dos votos de candidato;

X - Outros fatos considerados relevantes pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A ata será assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Eleitoral, candidatos e pelo presidente e por 03(três) votantes.

Art. 35 - A Comissão Eleitoral, sob pena de sua dissolução e consequente nulidade de seus atos, não poderá deixar de julgar qualquer recurso impetrado com relação à apuração, antes da proclamação do resultado oficial das eleições.

Art. 36 - Será anulável a eleição quando ocorrerem vícios que comprovadamente comprometam sua legitimidade.

Art. 37 - O Presidente Eleito juntamente com os membros da Diretoria tomarão posse de seus mandatos para iniciar seus trabalhos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 38 - Este Regulamento Eleitoral, entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Ji - Paraná, 18 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:40E72D94

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO CIMCERO NO BIÊNIO DO ANO 2017/2018

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO CIMCERO NO BIÊNIO DO ANO 2017/2018

A Presidente da Comissão Eleitoral do CIMCERO, SUELLEN SANTANA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, prevista no regulamento eleitoral, torna público e **CONVOCA** todos Municípios Consorciados, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às **ELEIÇÕES DO PRESIDENTE do Biênio do ano de 2017/2018,** que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Regulamento Eleitoral, no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital.

Art.1º- A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na Sede do CIMCERO sito a Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá, Cidade: Ji-Paraná/RO, no **dia 02 de dezembro de 2016**, às **14h00 horas, com término previsto às 17:00 horas**, impreterivelmente.

Art. 2º- Poderão votar e ser votados Prefeitos (a) Municipais eleitos e reeleitos diplomados pela Justiça Eleitoral e que estejam com consorciamento sem reserva, nos termos do Parágrafo Segundo da Clausula Décima Sexta do Contrato de Consorcio e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO;

Art. 3ª– A votação se destina a eleger chapas para preencher o Cargo de Presidente exercer o mandato no período de 2017/2018, conforme previsto no Regulamento eleitoral, a saber:

I- Cargo - **Presidente.**

Art. 4º- Serão aceitas somente inscrições de candidatos com município adimplentes, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível para consulta junto à Comissão Eleitoral, bem como poderá ser encontrada nos seguintes;

I- afixada no mural da entidade;
II- por e-mail encaminhado aos Municípios Associados.

Art. 5º- As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, sito Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, **13:30 horas do dia 02 de dezembro de 2016**, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, conforme formulários anexo ao regulamento eleitoral, a saber: ficha de inscrição autorizando a inserir o nome, Cédula de Identidade/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente e diploma).

Art. 6º- A Comissão eleitoral da CIMCERO é composta pela;

Presidente; SUELLEN SANTANDA DE JESUS
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 8415-3020 / 3423-0401
Email:
procuradoria.cimcero@hotmail.com

MEMBRO: HUDSON BARBOSADE DE OLIVEIRA
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 9244-1428 / 3423-0401
Email:
hudson.cimcero@hotmail.com

MEMBRO: ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Endereço: Avenida: Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá Cidade: Ji-Paraná-RO
Fone: (69) 9304-1278 / 3423-0401
Email:
elisagela_cimcero@hotmail.com

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2016.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Presidente da Comissão Eleitoral do CIMCERO
Portaria n. 371 de 07 de novembro de 2016

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BEED654C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Exercício: 2016							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2016							
DATA: 21/11/2016		PROTOCOLO: 211 /		2016 PROCESSO: 2112016			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SINDICATO DOS PROF. DE CONTR EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS D0 ESTADO DE RONDONIA							
CNPJ: 01.319.536/0001-37		Insc. Estadual:					
Endereço: PINHEIRO MACHADO, 1523							
Bairro: OLARIA		Cidade: PORTO VELHO - RO		CEP: 76.801-247			
Telefone:							
OBJETO							
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA - CONTROLADORA INTERNA PORTARIA 36/2016 E DARLENE LOPES HAESE CONTADORA. CURSO ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS NAS DATAS DE 23,24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2016 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.							
JUSTIFICATIVA							
PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, CF/88 EM SEU ART. 37 . E ART.25 LEI 8666/96.							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
01001010310001100133903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01001010310001200133903900000			10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	397	CURSO ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANÇOS E ELABORAÇÃO E NOTAS EXPLICATIVAS	SERV	1.00	2,000.0000	2,000.00
Total:							2,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

_____
EDMAR BOLDT

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5E520895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 SRP 004 PROCESSO N. º 153/SEMOSP/2016

Processo número: 153/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para a **Eventual Aquisição de material de consumo (material de construção para confecção de artefatos de cimento).**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas: **J. L. Medianeira Ind. E Com. LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.095.562/0001-80, com sede na Salvador, N° 1323, Setor 02, na cidade de Buritis - RO, tendo como representante legal o Sr João Célio Rosso, portador da cédula de Identidade RG n° 780.809 SESDC/RO e CPF sob o n° 733.986.912-34, residente e domiciliada na cidade de Buritis – RO. Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face da Rescisão Unilateral com a empresa Souza & Silva Materiais para Construção LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a **Eventual Aquisição de material de consumo (material de construção para confecção de artefatos de cimento).** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os Produtos serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria e deverão ser entregue dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa a agenda dos serviços a que se destina. A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado desta Prefeitura a contratada deverá trazer junto com a nota fiscal a ordem de faturamento recebida pela superintendência de compras.
A execução do objeto da licitação será feito mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **J. L. Medianeira Ind. E Com. LTDA - ME**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Cimento 50kg	Saco	**4000**	R$34,84	R$139.360,00	CIPLAN

Sub-cláusula Primeira : Efetuar o pagamento da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de materiais, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na Av. Ayrton Senna nº 971 B, setor 01 no horário das 07:30h as 13:30h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- UTILIZAÇÃO DA ATA

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a Aquisição de produtos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente os produtos, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria da Secretaria de Governo, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico do tribunal; e
X - deliberação do Presidente.

8.6 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.452.1008.2010	02.06.01	3.3.90.30	PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 22 de Novembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Empresas Contratadas:

J. L. Medianeira Ind. e Com. LTDA - ME,
JOÃO CÉLIO ROSSO
CPF N° 733.986.912-34

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:AE2F32E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBQ5236	RO00040500	26/08/2016	5738	0	R$ 191,54
NBW6229	RO00040291	22/08/2016	5568	0	R$ 127,69
NEF9267	RO00040779	26/08/2016	6041	2	R$ 127,69
NBP3945	RO00040292	22/08/2016	7366	2	R$ 85,13
NBW6085	RO00040804	26/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NCS9017	RO00040760	26/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NDQ8240	RO00040711	25/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NCG0819	RO00040299	24/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NCL2825	RO00040778	26/08/2016	7048	1	R$ 191,54
NDT0812	RO00040085	04/08/2016	5738	0	R$ 191,54
NCG7740	RO00040602	24/08/2016	5541	1	R$ 127,69
NBN5142	RO00040300	24/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NEA2347	RO00040497	25/08/2016	7072	1	R$ 191,54
NEY2421	RO00040761	29/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NBU9404	RO00040715	25/08/2016	5452	5	R$ 127,69
NDU9613	RO00040298	24/08/2016	5185	1	R$ 127,69
NGF9708	RO00040708	24/08/2016	5452	1	R$ 127,69
NEA3011	RO00040803	26/08/2016	7048	1	R$ 191,54
NDN7547	RO00040399	03/08/2016	5452	5	R$127,69

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBX7902	RO00041288	29/10/2016	5266	2
NCR4075	RO00041151	19/10/2016	5738	0
NEG9469	RO00040902	13/10/2016	5550	0

NCT8864	RO00041309	29/10/2016	5266	2
NDV6153	RO00041262	29/10/2016	5266	2
NDO6476	RO00040975	25/10/2016	5185	1
NCL3627	RO00041329	29/10/2016	5266	2
GXI2356	RO00041256	29/10/2016	5266	2
NED2623	RO00041287	29/10/2016	5266	2
BNL2650	RO00041277	29/10/2016	6530	0
NEE8608	RO00041331	29/10/2016	5266	2
OHO6208	RO00041307	29/10/2016	5266	2
HJG7721	RO00041095	25/10/2016	5185	1
NBS6848	RO00041073	19/10/2016	7048	1
NBD4704	RO00041305	29/10/2016	6530	0
NCD5650	RO00041258	29/10/2016	5266	2
NCT5494	RO00041101	17/10/2016	5991	0
NCC3668	RO00040690	24/10/2016	7366	2
NCI5161	RO00041112	21/10/2016	5452	2
NCE7253	RO00041085	18/10/2016	5738	0
NDL2171	RO00041297	29/10/2016	5266	2
NBH2133	RO00041153	20/10/2016	5185	1
OHW1238	RO00041091	20/10/2016	5185	1
NBN5061	RO00040650	19/10/2016	5541	1
NDE7710	RO00041057	10/10/2016	5541	1
NDL5218	RO00041201	25/10/2016	5185	1
NEC1552	RO00040967	19/10/2016	5185	1
NBV6871	RO00041182	25/10/2016	6050	1
NDH9960	RO00041094	24/10/2016	7366	2
NDD6035	RO00041107	19/10/2016	7048	1
ILJ7334	RO00040648	12/10/2016	5185	1
NDD7947	RO00041261	29/10/2016	6530	0
NDD7947	RO00041252	29/10/2016	5266	2
NBY6077	RO00040646	05/10/2016	5541	1
NCA7155	RO00040968	20/10/2016	7366	2
NDS7359	RO00040647	12/10/2016	5185	1
NCL5036	RO00040688	21/10/2016	6041	2
NCT8094	RO00041081	14/10/2016	6050	1
NDI8556	RO00041102	17/10/2016	5541	1
NDI4291	RO00040567	18/10/2016	5738	0
NCE9227	RO00041308	29/10/2016	5266	2
NBY8620	RO00041291	29/10/2016	5266	2
NDH3654	RO00041181	25/10/2016	5185	1
OHP1414	RO00040960	14/10/2016	5185	1
NCL5651	RO00041128	21/10/2016	5541	6
CVK8810	RO00041285	29/10/2016	5266	2
NBP3067	RO00040984	21/10/2016	7366	2
NCR8560	RO00041184	26/10/2016	5185	1
OHS8966	RO00041075	20/10/2016	5185	2
JZR3667	RO00041257	29/10/2016	5266	2
NBS9077	RO00041083	18/10/2016	5185	1
NDN6015	RO00040959	14/10/2016	5185	1
KAC2126	RO00040974	24/10/2016	5185	1
OHP3178	RO00041069	19/10/2016	5541	1
NDZ9090	RO00041074	19/10/2016	6041	2
NED6867	RO00041226	26/10/2016	5185	1
OHO7060	RO00041097	26/10/2016	5185	1
NEB9626	RO00041082	18/10/2016	5991	0
NCY7410	RO00041023	13/10/2016	5541	5
NBM1249	RO00040570	25/10/2016	7048	1
NDZ0084	RO00040965	19/10/2016	5185	1
NBO7158	RO00041272	29/10/2016	5266	2
NBO7158	RO00041271	29/10/2016	6530	0
NBV7998	RO00041296	29/10/2016	5266	2
NDJ2299	RO00040933	23/09/2016	5738	0
NBF3505	RO00040624	29/09/2016	5460	0

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:558CFD51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro – Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.078.107,87	54.078.107,87	9.551.269,26	17,66	52.226.390,55	96,58	1.851.717,32
RECEITAS CORRENTES	54.078.107,87	54.078.107,87	9.126.269,26	16,88	50.942.404,00	94,20	3.135.703,87
RECEITA TRIBUTARIA	4.625.011,00	4.625.011,00	728.308,13	15,75	5.037.510,47	108,92	-412.499,47
Impostos	3.790.148,00	3.790.148,00	686.446,71	18,11	4.394.615,83	115,95	-604.467,83

Taxas	834.863,00	834.863,00	41.861,42	5,01	642.894,64	77,01	191.968,36
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.957.959,82	2.957.959,82	525.170,72	17,75	2.736.003,27	92,50	221.956,55
Contribuicoes Sociais	1.650.257,99	1.650.257,99	313.692,90	19,01	1.538.919,60	93,25	111.338,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.783,56	18.783,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,56
Contribuição de Iluminação Pública	1.288.918,27	1.288.918,27	211.477,82	16,41	1.197.083,67	92,88	91.834,60
RECEITA PATRIMONIAL	947.663,72	947.663,72	1.158.915,63	122,29	6.566.907,23	692,96	-5.619.243,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	907.886,69	907.886,69	1.029.303,62	113,37	6.348.426,82	699,25	-5.440.540,13
Receitas de Concessões e Permissões	39.777,03	39.777,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.777,03
Compensação Financeiras	0,00	0,00	129.612,01	0,00	218.480,41	0,00	-218.480,41
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.150.633,71	45.150.633,71	6.599.207,87	14,62	35.738.808,30	79,15	9.411.825,41
Transferências Intergovernamentais	45.150.633,71	45.150.633,71	6.034.922,37	13,37	33.670.219,72	74,57	11.480.413,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	564.285,50	0,00	2.068.588,58	0,00	-2.068.588,58
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.839,62	396.839,62	114.666,91	28,90	863.174,73	217,51	-466.335,11
Multas e Juros de Mora	155.623,37	155.623,37	53.280,48	34,24	246.489,77	158,39	-90.866,40
Indenizações e Restituições	381,05	381,05	1.464,74	384,40	26.714,67	7.010,80	-26.333,62
Receita da Dívida Ativa	240.835,20	240.835,20	59.921,69	24,88	589.970,29	244,97	-349.135,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	425.000,00	0,00	1.283.986,55	0,00	-1.283.986,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	425.000,00	0,00	1.283.986,55	0,00	-1.283.986,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	458.986,55	0,00	-458.986,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	425.000,00	0,00	825.000,00	0,00	-825.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.189.112,13	2.189.112,13	542.334,08	24,77	2.653.947,26	121,23	-464.835,13
Receita de Contribuições	2.189.041,00	2.189.041,00	533.236,07	24,36	2.613.168,75	119,38	-424.127,75
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71,13	71,13	9.098,01	12.790,68	40.778,51	57.329,55	-40.707,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.093.603,34	17,94	54.880.337,81	97,54	1.386.882,19

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.093.603,34	17,94	54.880.337,81	97,54	1.386.882,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.267.220,00	56.267.220,00	10.093.603,34	17,94	54.880.337,81	97,54	1.386.882,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P CRÉ ADICIONAIS		0,00			5.910.000,00		
Superávit Financeiro		0,00			5.910.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ELIZETE BULEGON
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	53.433.220,00	65.661.489,83	7.730.057,51	53.414.752,08	12.246.737,75	9.829.529,31	42.389.585,38	23.271.904,45	41.715.799,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.069.615,00	55.999.953,54	6.831.379,83	46.510.982,14	9.488.971,40	8.666.605,21	39.786.274,70	16.213.678,84	39.155.313,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.676.728,19	28.311.128,19	4.512.105,11	24.084.245,68	4.226.882,51	4.516.618,61	24.083.045,68	4.228.082,51	24.014.440,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	53.000,00	15.093,99	49.680,50	3.319,50	9.098,01	40.778,51	12.221,49	40.778,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.357.886,81	27.635.825,35	2.304.180,73	22.377.055,96	5.258.769,39	4.140.888,59	15.662.450,51	11.973.374,84	15.100.094,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.881.142,00	9.269.073,29	898.677,68	6.903.769,94	2.365.303,35	1.162.924,10	2.603.310,68	6.665.762,61	2.560.486,24	0,00
INVESTIMENTOS	4.700.042,00	9.082.973,29	898.677,68	6.718.396,70	2.364.576,59	1.139.280,03	2.449.910,00	6.633.063,29	2.407.085,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	186.000,00	0,00	185.373,24	626,76	23.644,07	153.400,68	32.599,32	153.400,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.095,00	81.095,00	0,00	0,00	81.095,00	0,00	0,00	81.095,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.834.000,00	3.140.392,62	522.333,40	2.788.201,85	352.190,77	522.333,40	2.788.201,85	352.190,77	2.535.657,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.267.220,00	68.801.882,45	8.252.390,91	56.202.953,93	12.598.928,52	10.351.862,71	45.177.787,23	23.624.095,22	44.251.457,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.267.220,00	68.801.882,45	8.252.390,91	56.202.953,93	12.598.928,52	10.351.862,71	45.177.787,23	23.624.095,22	44.251.457,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.702.550,58			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.267.220,00	68.801.882,45	8.252.390,91	56.202.953,93		10.351.862,71	54.880.337,81		44.251.457,80	0,00

ELIZETE BULEGON
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:DC29BE9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.433.220,00	65.661.489,83	7.730.057,51	53.414.752,08	95,04	12.246.737,75	9.829.529,31	42.389.585,38	93,83	23.271.904,45	0,00
Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	343.943,78	2.091.173,17	3,72	526.402,83	396.195,11	1.912.476,63	4,23	705.099,37	0,00
Ação Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	343.943,78	2.091.173,17	3,72	526.402,83	396.195,11	1.912.476,63	4,23	705.099,37	0,00
Administração	14.866.932,00	18.748.407,58	2.360.031,43	14.725.614,02	26,20	4.022.793,56	2.566.592,47	11.589.117,24	25,65	7.159.290,34	0,00
Administração Geral	14.863.732,00	18.745.207,58	2.360.031,43	14.725.614,02	26,20	4.019.593,56	2.566.592,47	11.589.117,24	25,65	7.156.090,34	0,00
Mineração	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Segurança Pública	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Assistência Social	1.433.026,00	1.863.526,00	250.652,35	1.310.148,79	2,33	553.377,21	207.676,51	981.365,09	2,17	882.160,91	0,00
Administração Geral	668.791,00	653.291,00	90.701,13	524.279,70	0,93	129.011,30	95.023,83	515.516,04	1,14	137.774,96	0,00
Assistência ao Idoso	103.100,00	91.600,00	34.708,60	83.086,71	0,15	8.513,29	20.419,08	63.954,43	0,14	27.645,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	95.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,19	0,00	0,00	105.000,00	0,23	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.300,00	358.000,00	21.960,00	95.635,75	0,17	262.364,25	27.556,85	52.794,57	0,12	305.205,43	0,00
Assistência Comunitária	320.835,00	498.835,00	103.282,62	356.532,63	0,63	142.302,37	51.209,75	197.579,05	0,44	301.255,95	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	156.800,00	0,00	145.614,00	0,26	11.186,00	13.467,00	46.521,00	0,10	110.279,00	0,00
Previdência Social	2.170.000,00	2.170.000,00	266.986,17	1.852.424,63	3,30	317.575,37	348.548,01	1.755.362,99	3,89	414.637,01	0,00
Administração Geral	520.000,00	520.000,00	0,00	491.800,00	0,88	28.200,00	74.724,46	411.084,76	0,91	108.915,24	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,09	10.000,00	6.837,38	33.653,60	0,07	26.346,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.590.000,00	1.590.000,00	266.986,17	1.310.624,63	2,33	279.375,37	266.986,17	1.310.624,63	2,90	279.375,37	0,00
Saúde	13.116.521,00	15.432.981,00	2.010.322,71	12.187.612,62	21,69	3.245.368,38	2.197.249,58	10.776.168,86	23,85	4.656.812,14	0,00
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	0,00	6.135,36	0,01	364,64	4.200,00	6.135,36	0,01	364,64	0,00
Atenção Básica	821.800,00	1.083.260,00	66.522,50	616.742,41	1,10	466.517,59	150.071,99	529.742,51	1,17	553.517,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.012.375,00	13.715.375,00	1.929.278,42	11.140.132,47	19,82	2.575.242,53	1.979.885,23	9.977.746,53	22,09	3.737.628,47	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	-1.658,50	12.815,97	0,02	12.030,03	2.906,03	7.883,59	0,02	16.962,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	603.000,00	16.180,29	411.786,41	0,73	191.213,59	60.186,33	254.660,87	0,56	348.339,13	0,00

Educação	14.427.006,00	18.642.406,66	1.777.645,12	16.529.330,65	29,41	2.113.076,01	2.828.446,61	12.763.082,55	28,25	5.879.324,11	0,00
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	278.710,00	278.710,00	0,00	271.157,76	0,48	7.552,24	79.795,04	92.780,08	0,21	185.929,92	0,00
Ensino Fundamental	11.326.896,00	13.340.444,18	1.290.751,38	11.932.305,61	21,23	1.408.138,57	2.198.013,81	9.973.921,17	22,08	3.366.523,01	0,00
Educação Infantil	2.600.400,00	4.705.252,48	430.246,51	4.037.587,85	7,18	667.664,63	493.990,53	2.408.101,87	5,33	2.297.150,61	0,00
Educação Especial	220.400,00	317.400,00	56.647,23	288.279,43	0,51	29.120,57	56.647,23	288.279,43	0,64	29.120,57	0,00
Urbanismo	948.956,00	1.504.676,00	60,00	1.338.007,41	2,38	166.668,59	519.445,06	676.355,91	1,50	828.320,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	948.956,00	1.504.676,00	60,00	1.338.007,41	2,38	166.668,59	519.445,06	676.355,91	1,50	828.320,09	0,00
Habitação	350.000,00	1.311.557,00	603.938,93	1.228.193,83	2,19	83.363,17	265.957,47	417.396,34	0,92	894.160,66	0,00
Habitação Urbana	350.000,00	1.311.557,00	603.938,93	1.228.193,83	2,19	83.363,17	265.957,47	417.396,34	0,92	894.160,66	0,00
Saneamento	841.000,00	1.197.000,00	0,00	922.697,98	1,64	274.302,02	196.908,20	554.252,96	1,23	642.747,04	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1801], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 21/nov/2016 12h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014											

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	356.000,00	0,00	318.698,53	0,57	37.301,47	128.056,87	128.056,87	0,28	227.943,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	841.000,00	841.000,00	0,00	603.999,45	1,07	237.000,55	68.851,33	426.196,09	0,94	414.803,91	0,00
Gestão Ambiental	67.762,00	36.262,00	0,00	0,00	0,00	36.262,00	0,00	0,00	0,00	36.262,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.762,00	36.262,00	0,00	0,00	0,00	36.262,00	0,00	0,00	0,00	36.262,00	0,00
Agricultura	1.263.046,00	1.292.546,00	101.383,03	814.647,41	1,45	477.898,59	252.019,44	589.979,79	1,31	702.566,21	0,00
Administração Geral	140.001,00	78.001,00	0,00	78.000,00	0,14	1,00	0,00	78.000,00	0,17	1,00	0,00
Abastecimento	1.123.045,00	1.214.545,00	101.383,03	736.647,41	1,31	477.897,59	252.019,44	511.979,79	1,13	702.565,21	0,00
Transporte	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	17.748,77	17.748,77	0,04	83,23	0,00
Transporte Rodoviário	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	17.748,77	17.748,77	0,04	83,23	0,00
Desporto e Lazer	528.000,00	194.956,59	0,00	162.099,06	0,29	32.857,53	0,00	162.099,06	0,36	32.857,53	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	398.000,00	194.956,59	0,00	162.099,06	0,29	32.857,53	0,00	162.099,06	0,36	32.857,53	0,00
Lazer	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	215.000,00	239.000,00	15.093,99	235.053,74	0,42	3.946,26	32.742,08	194.179,19	0,43	44.820,81	0,00
Administração Geral	215.000,00	239.000,00	15.093,99	235.053,74	0,42	3.946,26	32.742,08	194.179,19	0,43	44.820,81	0,00
Reserva de Contingência	482.463,00	392.463,00	0,00	0,00	0,00	392.463,00	0,00	0,00	0,00	392.463,00	0,00
Reserva de Contigência - RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00
Reserva de Contingência	171.095,00	81.095,00	0,00	0,00	0,00	81.095,00	0,00	0,00	0,00	81.095,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.834.000,00	3.140.392,62	522.333,40	2.788.201,85	4,96	352.190,77	522.333,40	2.788.201,85	6,17	352.190,77	0,00
Legislativa	100.000,00	80.000,00	11.821,21	56.954,78	0,10	23.045,22	11.821,21	56.954,78	0,13	23.045,22	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	80.000,00	11.821,21	56.954,78	0,10	23.045,22	11.821,21	56.954,78	0,13	23.045,22	0,00
Administração	656.000,00	618.000,00	89.146,37	453.595,12	0,81	164.404,88	89.146,37	453.595,12	1,00	164.404,88	0,00
Administração Geral	656.000,00	618.000,00	89.146,37	453.595,12	0,81	164.404,88	89.146,37	453.595,12	1,00	164.404,88	0,00
Assistência Social	50.000,00	67.500,00	11.540,66	55.976,97	0,10	11.523,03	11.540,66	55.976,97	0,12	11.523,03	0,00
Administração Geral	50.000,00	67.500,00	11.540,66	55.976,97	0,10	11.523,03	11.540,66	55.976,97	0,12	11.523,03	0,00
Saúde	700.000,00	780.000,00	137.522,20	759.515,19	1,35	20.484,81	137.522,20	759.515,19	1,68	20.484,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	780.000,00	137.522,20	759.515,19	1,35	20.484,81	137.522,20	759.515,19	1,68	20.484,81	0,00
Educação	1.328.000,00	1.594.892,62	272.302,96	1.462.159,79	2,60	132.732,83	272.302,96	1.462.159,79	3,24	132.732,83	0,00
Ensino Fundamental	935.000,00	1.097.000,00	189.076,40	1.013.959,82	1,80	83.040,18	189.076,40	1.013.959,82	2,24	83.040,18	0,00
Educação Infantil	358.000,00	437.600,00	73.171,11	397.520,26	0,71	40.079,74	73.171,11	397.520,26	0,88	40.079,74	0,00
Educação Especial	35.000,00	60.292,62	10.055,45	50.679,71	0,09	9.612,91	10.055,45	50.679,71	0,11	9.612,91	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.267.220,00	68.801.882,45	8.252.390,91	56.202.953,93	100,00	12.598.928,52	10.351.862,71	45.177.787,23	100,00	23.624.095,22	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1801], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 21/nov/2016 12h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014											

ELIZETE BULEGON
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F238FAF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.077.991,20	4.077.991,20	4.948.725,11	121,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.373.591,24	1.373.591,24	1.604.641,24	116,82
1.1.1 - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	1.141.073,65	97,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	19.449,00	19.449,00	19.674,35	101,16
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	160.557,20	160.557,20	346.923,33	216,07
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.800,00	28.800,00	96.969,91	336,70
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	776.579,76	101,76

1.2.1 - ITBI	763.177,00	763.177,00	776.579,76	101,76
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.033,96	1.271.033,96	1.649.388,49	129,77
1.3.1 - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	1.558.846,80	130,78
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	19.449,00	19.449,00	23.325,40	119,93
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	40.139,00	40.139,00	44.797,71	111,61
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.449,00	19.449,00	22.418,58	115,27
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	918.115,62	136,99
1.4.1 - IRRF	670.189,00	670.189,00	918.115,62	136,99
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.962.041,65	35.962.041,65	26.236.391,02	72,96
2.1 - Cota-Parte FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	11.473.703,14	72,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.924.569,00	15.924.569,00	11.473.703,14	72,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	12.850.995,05	71,70
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,23	38.974,23	19.280,16	49,47
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	58.344,47	89,60
2.5 - Cota-Parte ITR	21.713,42	21.713,42	29.040,67	133,75
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	1.805.027,53	90,82
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.040.032,85	40.040.032,85	31.185.116,13	77,88

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	874.829,50	874.829,50	908.130,55	103,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.573,50	449.573,50	302.363,77	67,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	269.828,00	269.828,00	233.284,00	86,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	155.428,00	155.428,00	131.567,20	84,65
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	211.526,55	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	29.389,03	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	935.714,50	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	935.714,50	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	874.829,50	874.829,50	1.843.845,05	210,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.323.891,00	7.323.891,00	5.094.579,99	69,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.697.659,00	3.697.659,00	2.350.279,78	63,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.481.396,00	3.481.396,00	2.417.085,36	69,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.086,00	8.086,00	2.726,56	33,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	11.668,91	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.054,00	7.054,00	5.808,01	82,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	129.696,00	129.696,00	307.011,37	236,72
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.124.580,00	10.124.580,00	7.980.930,32	78,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.029.262,00	10.029.262,00	7.907.067,98	78,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	95.318,00	95.318,00	73.862,34	77,49
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.705.371,00	2.705.371,00	2.812.487,99	103,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.747.800,00	7.216.403,62	6.811.390,77	94,39	6.811.390,77	94,39	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.943.000,00	2.164.000,00	1.922.510,85	88,84	1.922.510,85	88,84	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.804.800,00	5.052.403,62	4.888.879,92	96,76	4.888.879,92	96,76	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.916.071,00	2.420.778,38	2.295.561,95	94,83	1.462.159,49	60,40	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.916.071,00	2.420.778,38	2.295.561,95	94,83	1.462.159,49	60,40	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.663.871,00	9.637.182,00	9.106.952,72	94,50	8.273.550,26	85,85	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	85,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,32
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	10.010.008,21	10.010.008,21	7.796.279,03	77,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.958.400,00	3.172.000,00	2.806.979,27	88,49	2.796.616,23	88,17	0,00
23.1 Creche	914.700,00	1.101.700,00	965.159,85	87,61	954.796,81	86,67	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	496.500,00	708.500,00	643.820,71	90,87	643.820,71	90,87	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	418.200,00	393.200,00	321.339,14	81,72	310.976,10	79,09	0,00
23.2 Pré-escola	2.043.700,00	2.070.300,00	1.841.819,42	88,96	1.841.819,42	88,96	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.446.500,00	1.455.500,00	1.278.690,14	87,85	1.278.690,14	87,85	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	597.200,00	614.800,00	563.129,28	91,60	563.129,28	91,60	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.877.655,00	11.844.055,00	10.913.759,03	92,15	9.764.327,64	82,44	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.720.871,00	7.473.182,00	7.184.441,87	96,14	6.351.039,41	84,98	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.156.784,00	4.370.873,00	3.729.317,16	85,32	3.413.288,23	78,09	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	14.836.655,00	15.016.655,00	13.720.738,30	91,37	12.560.943,87	83,65	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.812.487,99
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	73.862,34
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	40.523,26
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.926.873,59
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	9.634.070,28
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	30,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A0,ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	478.796,00	468.529,00	251.587,96	53,70	217.162,96	46,35	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.555,00	4.752.115,28	4.019.164,18	84,58	1.447.135,51	30,45	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS918.3(40+41+42+4	918.351,00	5.220.644,28	4.270.752,14	81,81	1.664.298,47	31,88	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.755.006,00	20.237.299,28	17.991.490,44	88,90	14.225.242,34	70,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	133.552,47	40.523,26
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	40.523,25
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	133.552,47	0,01

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	1.007.340,94
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.907.067,98
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.790.047,69
49.1 - Orçamento do Exercício	8.154.123,05
49.2 - Restos a Pagar	635.924,64
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	73.862,34
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	198.223,57

ELIZETE BULEGON
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7507AB5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Setembro - Outubro/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.077.991,20	4.077.991,20	4.948.725,11	121,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	1.141.073,65	97,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	776.579,76	101,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	1.558.846,80	130,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	918.115,62	136,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.898,00	38.898,00	42.999,75	110,54
Dívida Ativa dos Impostos	200.696,20	200.696,20	391.721,04	195,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.249,00	48.249,00	119.388,49	247,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.962.041,65	35.962.041,65	26.236.391,02	72,96
Cota-Parte do FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	11.473.703,14	72,05
Cota Parte do ITR	21.713,42	21.713,42	29.040,67	133,75
Cota-Parte do IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	1.805.027,53	90,82
Cota-Parte do ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	12.850.995,05	71,70
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	58.344,47	89,60
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,23	38.974,23	19.280,16	49,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,23	38.974,23	19.280,16	49,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.040.032,85	40.040.032,85	31.185.116,13	77,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.022.420,32	5.022.420,32	4.097.772,46	81,59
Provenientes da União	4.829.704,00	4.829.704,00	3.730.523,94	77,24
Provenientes dos Estados	192.716,32	192.716,32	115.003,85	59,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	252.244,67	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.022.420,32	5.022.420,32	4.172.772,46	83,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			Jan a Out 2016 (f) (f/e) x 100	%	Jan a Out 2016 (g) (	% NÃO PROCESSADOS g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	13.393.921,00	14.913.921,00	12.319.813,65	82,61	11.277.887,30	75,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.658.101,00	10.130.601,00	8.549.682,76	84,39	8.549.682,76	84,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.735.820,00	4.783.320,00	3.770.130,89	78,82	2.728.204,54	57,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	422.600,00	1.299.060,00	627.314,16	48,29	257.796,75	19,84	0,00
Investimentos	422.500,00	1.298.960,00	627.314,16	48,29	257.796,75	19,85	0,00
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.816.521,00	16.212.981,00	12.947.127,81	79,86	11.535.684,05	71,15	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.933.121,00	6.144.581,00	4.208.920,55	32,51	3.161.363,69	27,41	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.933.121,00	6.144.581,00	4.208.920,55	32,51	3.161.363,69	27,41	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.933.121,00	6.144.581,00	4.208.920,55	32,51	3.161.363,69	27,41	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.883.400,00	10.068.400,00	8.738.207,26	67,49	8.374.320,36	72,59	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.696.552,94

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	137.493,30	0,00	8.346,16	129.147,14	0,00
Inscritos em 2015	607.708,04	46.267,30	511.481,49	49.959,25	0,00
Total	745.201,34	46.267,30	519.827,65	179.106,39	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (j)	Saldo Final
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (k)	Saldo Final
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	%(m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	6.135,36	0,05	6.135,36	0,05	0,00
Atenção Básica	821.800,00	1.083.260,00	616.742,41	4,76	529.742,51	4,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.712.375,00	14.495.375,00	11.899.647,66	91,91	10.737.261,72	93,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	12.815,97	0,10	7.883,59	0,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	603.000,00	411.786,41	3,18	254.660,87	2,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.816.521,00	16.212.981,00	12.947.127,81	100,00	11.535.684,05	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ELIZETE BULEGON
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D0620A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.723**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustível**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda – feira á sexta – feira, exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	GASOLINA COMUM	LITRO	84.690	PETROBRÁS	R$ 4,02	R$ 340.453,80
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	535.000	PETROBRÁS	R$ 3,33	R$ 1.781.550,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	389.000	PETROBRÁS	R$ 3,43	R$ 1.334.270,00
MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.092.051/0001-16						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	167	PETROBRÁS	R$ 51,00	R$ 8.517,00
Valor Total: R$ 3.464.790,80						

JARU – RO, 18 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Epresas Detentoras:

AUTO POSTO MARQUES LTDA	**MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: 14.167.819/0001-52	**CNPJ: 02.092.051/0001-16**
End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – Setor 09	End.: Av. Transcontinental, 2.182
Jaru/RO	Bairro 02 de abril
CEP: 76.890□000	Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3521□4975/6320	CEP: 76.900□837
	Telefone: (69) 3421-0030
	E-mail: multilub_licitacoes@hotmail.com
Adilson Marques da Rocha CPF: 221.054.412-20 Sócio-Administrador	**Ivani Alves Trindade** CPF: 161.719.852-87 Representante Legal

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E1CE2BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.647/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.502/PMMA/2.015, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 12.371,26 (Doze mil trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	11	331	0052	2	054	33.90.47.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização Dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	12.371,26
Total								12.371,26

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	1.527,50
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Recursos Livres	9.760,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	92,32
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$

PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	12.65
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo-Diversos	Recursos Livres	76,82
02/003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	47,18
02/003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	501,57
02/003	04	122	00052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas E Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias – Civil	Recursos Livres	210,34
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativos Da SEMF	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMF	Diárias – Civil	Recursos Livres	142,88
Total								12.371,26

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de novembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C7BA5B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N°: 015/2016 - SEMEC

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **961/2016** Programa **02.004.12.361.0020** Sub/Programa **2.06** Elemento **33.90.30 – Material de Consumo,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - DIESEL S-10,** para atender as necessidades e conforme solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 22 de Novembro de 2016

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO: 961/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, para atender as necessidades e conforme solicitação do **GABINETE DO PREFEITO**.
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	LTS	2.366	ÓLEO DIESEL S-10	-		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:
CNPJ: TEL/FAX: ()
ENDEREÇO:

Data da Proposta: _____/_____/_____.

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável da empresa

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:89F50F23

